



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017



GSPD - Gerência Socioambiental e de P&D

SRG – Superintendência de Regulação

DR – Diretoria de Regulação

**Editais de Chamada Pública PEE 001 – 2017**

<b>Elaborado</b>	<b>Aprovado</b>	<b>Data</b>
Júnio Agostinho de Matos 5062-8	Elias Barbosa de Alvarenga 5236-1	27/11/2017



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente de **CEB-DIS**, localizada no SIA, Setor de Áreas Públicas Sul - Área Especial, Lote “C” - CEP: 71.215-902 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o número 07.522.669/0001-92 vem, pela presente, noticiar a realização da **CHAMADA PÚBLICA** para a finalidade de selecionar “propostas de projetos” de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética da **CEB-DIS**, cumprindo o disposto na legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Lei n 9.991, de 24 de julho de 2000 com suas atualizações (Leis 11.465/2.007, 12.212/2.010, 13.203/2.015 e 13.280/2.016) e a Resolução Normativa n 556, de 02 de Julho de 2013, ou a que vier substituí-la, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmados entre **CEB-DIS** e o Poder Concedente.

### EDITAL



CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**Sumário**

<b>1</b>	<b>Introdução</b> .....	<b>5</b>
<b>2</b>	<b>Objetivo</b> .....	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>Consumidores participantes</b> .....	<b>5</b>
<b>4</b>	<b>Recursos financeiros</b> .....	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>Tipologias elegíveis de projetos</b> .....	<b>6</b>
<b>6</b>	<b>Cronograma da Chamada Pública</b> .....	<b>6</b>
<b>7</b>	<b>Parâmetros definidos pela Aneel</b> .....	<b>7</b>
<b>8</b>	<b>Parâmetros definidos pela Concessionária</b> .....	<b>7</b>
8.1	Definições para as “propostas de projetos” .....	7
8.2	Parâmetros definidos para materiais e equipamentos .....	8
8.3	Requisitos sobre custos e orçamentos .....	13
8.4	Valores limite para as “propostas de projetos” .....	14
8.5	Fator de coincidência na ponta - FCP .....	14
8.6	Fator de utilização - FU .....	15
8.7	Aquecimento solar de água .....	15
8.8	Medição e verificação de resultados .....	15
8.8.1	Estratégia de medição e verificação .....	16
8.8.2	Plano de medição e verificação .....	16
8.8.3	Relatório de medição e verificação .....	17
8.9	Taxa de desconto .....	18
8.10	Mão de obra própria - MOP .....	18
8.11	Ações de marketing e divulgação .....	18
8.12	Treinamento e capacitação .....	20
8.13	Custos evitados de energia e demanda .....	20
8.14	Período de execução do projeto .....	21
8.15	Fontes Incentivadas .....	22
8.16	Iluminação Pública .....	24
8.17	Administração Própria - ADM .....	25
<b>9</b>	<b>Diagnóstico Energético</b> .....	<b>25</b>
<b>10</b>	<b>Forma de apresentação das “propostas de projetos”</b> .....	<b>27</b>
10.1	Forma de apresentação do diagnóstico energético .....	27
10.2	Documentos para habilitação .....	28
<b>11</b>	<b>Seleção das propostas</b> .....	<b>30</b>
11.1	CrITÉrios para pontuação e classificação das propostas .....	31
11.2	Protocolo de entrega .....	35
11.3	Comissão julgadora .....	36
11.4	Divulgação do resultado .....	36
11.5	Recursos .....	36
<b>12</b>	<b>Consumidores com fins lucrativos</b> .....	<b>37</b>



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

<b>13</b>	<b>Consumidores sem fins lucrativos.....</b>	<b>38</b>
<b>14</b>	<b>Documentos da Chamada Pública.....</b>	<b>38</b>
<b>15</b>	<b>Outras informações.....</b>	<b>38</b>
15.1	Esclarecimentos e informações adicionais.....	39
15.2	Confirmação de informações prestadas nas “propostas de projetos”.....	39
15.3	Saldo dos recursos financeiros .....	40
<b>Anexo A</b>	<b>Glossário .....</b>	<b>41</b>
<b>Anexo B</b>	<b>Modelos .....</b>	<b>44</b>
<b>Anexo C</b>	<b>Tabelas de materiais e equipamentos.....</b>	<b>46</b>
<b>Anexo D</b>	<b>Contrato de desempenho .....</b>	<b>51</b>
<b>Anexo E</b>	<b>Termo de cooperação técnica .....</b>	<b>73</b>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

## 1 Introdução

O Programa de Eficiência Energética (PEE) da CEB-D é executado anualmente em atendimento à subcláusula quinta da cláusula quinta do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica e a Lei nº 9.991/2.000 com suas atualizações (Leis nº 11.465/2.007, 12.212/2.010, 13.203/2.015 e 13.280/2.016). A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,40% de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de consumidores.

## 2 Objetivo

Selecionar por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA** “propostas de projetos” de eficiência energética no uso final de energia elétrica, para unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da **CEB-DIS**, visando o cumprimento de obrigações legais da **CEB-DIS** com a ANEEL, nos termos ditados nas Leis nº 9.991/2000, nº 11.465/2007, nº 12.212/2010, nº 13.203/2.015 e nº 13.280/2.016, que têm por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica.

## 3 Consumidores participantes

Poderão participar da **CHAMADA PÚBLICA** em pauta todos os consumidores atendidos na área de concessão da **CEB-DIS**, que estejam em dia com suas obrigações legais perante **CEB-DIS** até a data definida no item 6, conforme as tipologias de projetos relacionadas no item 5.

Não será permitido faturamento dos materiais e serviços relativos ao projeto diretamente para a CEB-DIS. Todos os faturamentos deverão ser feitos em nome do cliente. A CEB-DIS pagará ao cliente todos os valores previstos no projeto e comprovadamente utilizados através de relatórios mensais emitidos pelo cliente. O instrumento de convênio será assinado diretamente entre a CEB-DIS e o cliente.

As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão se fazer representadas por suas fundações de apoio, definidas na forma da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e credenciadas junto ao Ministério da Educação (inciso IV do art. 5º da Lei 9.991/2000).

## 4 Recursos financeiros

O valor disponibilizado para a **CHAMADA PÚBLICA** em tela, é da ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), contemplando as tipologias de projetos relacionadas no item 5.

Na eventualidade de existir saldo financeiro disponível na conta do Programa de Eficiência Energética, nos termos da legislação aplicável à espécie, poderão ser aprovadas propostas de projetos acima dos valores disponibilizados, desde que atendam os requisitos especificados e os critérios eleitos para sua seleção, conforme estabelecido na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**5 Tipologias elegíveis de projetos**

Poderão ser apresentadas as seguintes tipologias de projeto, de acordo com as tipologias definidas através da Resolução Normativa nº 556, de 02 de Julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

TIPOLOGIA	RECURSOS
Comércio e serviços	R\$ 5.000.000,00
Residencial	
Industrial	R\$ 1.000.000,00
Rural	
Clientes submetidos às leis de licitações (Poder público, Serviços públicos, Iluminação Pública e demais clientes que são SUBORDINADOS à Lei n.º 8.666/93)	R\$ 4.000.000,00

OBS: Para a tipologia Iluminação pública e projetos contemplando ações de gestão energética, caso o projeto seja selecionado, será necessário encaminhá-lo para avaliação inicial detalhada da ANEEL, conforme definido no item 7 (módulo 9 do PROPEE).

Conforme definido no item 7 (módulo 4 do PROPEE), ações de gestão energética não são permitidas para projetos de iluminação pública no âmbito do Programa de Eficiência Energética.

**6 Cronograma da Chamada Pública**

Nesta seção estão descritas, em ordem cronológica, todas as datas pertinentes para a seleção de “propostas de projetos” na **CHAMADA PÚBLICA**.

No quadro a seguir estão indicadas as datas da **CHAMADA PÚBLICA para clientes NÃO SUBMETIDOS às leis de licitações**:

DATA	DESCRIÇÃO
19/12/2017	Abertura da <b>CHAMADA PÚBLICA</b>
30 dias após etapa anterior	17h00 - Prazo limite para solicitação de esclarecimentos e início da entrega dos “diagnósticos”.
30 dias após etapa anterior	17h00 - Prazo limite para entrega dos “diagnósticos”
30 dias após etapa	Verificação da adimplência dos consumidores beneficiados

## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

anterior	Divulgação da pontuação e qualificação dos “diagnósticos”
5 dias	17h00 - Prazo limite para interposição de recursos

No quadro a seguir estão indicadas as datas da **CHAMADA PÚBLICA para clientes SUBORDINADOS à Lei n.º 8.666/93**:

*Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.*

DATA	DESCRIÇÃO
19/12/2017	Abertura da <b>CHAMADA PÚBLICA</b>
30 dias após etapa anterior	17h00 - Prazo limite para solicitação de esclarecimentos e início da entrega dos “diagnósticos”.
60 dias após etapa anterior	17h00 - Prazo limite para entrega dos “diagnósticos”
30 dias após etapa anterior	Verificação da adimplência dos consumidores beneficiados Divulgação da pontuação e qualificação dos “diagnósticos”
5 dias	17h00 - Prazo limite para interposição de recursos

## 7 Parâmetros definidos pela Aneel

Todas as “propostas de projetos” deverão obedecer, obrigatoriamente, todas as disposições constantes no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, conforme a versão vigente à época da disponibilização da **CHAMADA PÚBLICA**.

## 8 Parâmetros definidos pela Concessionária

A **CEB-DIS** define os seguintes parâmetros que deverão ser utilizados na elaboração das “propostas de projetos”.

### 8.1 Definições para as “propostas de projetos”

- Caso as “propostas de projetos” contemplem mais de uma unidade consumidora com mais de um nível de tensão de fornecimento, deverá constar o detalhamento por unidade consumidora dos resultados esperados. Todas as unidades consumidoras agrupadas em uma única proposta deverão estar associadas a um único CPF ou CNPJ. No caso de se não dispor do detalhamento em separado das unidades consumidoras beneficiados, o benefício do projeto deverá ser valorado considerando o nível de tensão mais alto.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- b. Caso as “propostas de projetos” contemplem mais de uma unidade consumidora no mesmo nível de tensão de fornecimento, deverá constar o detalhamento por unidade consumidora dos resultados esperados.
- c. Cada “proposta de projeto” deverá contemplar consumidores com fins lucrativos ou sem fins lucrativos. Caso sejam enviadas “propostas de projetos” que beneficiem simultaneamente consumidores com fins lucrativos e sem fins lucrativos, o projeto será classificado automaticamente como com fins lucrativos.
- d. Uma mesma unidade consumidora não poderá fazer parte de mais de 1 (uma) “proposta de projeto”. Caso sejam apresentadas 2 (duas) ou mais “propostas de projetos”, objetivando a eficientização de uma mesma unidade consumidora, estas serão automaticamente desclassificadas.
- e. Somente serão aceitas “propostas de projetos” que contemplem a eficientização de usos finais de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais e equipamentos existentes por outros mais eficientes, nos quais ambos utilizem energia elétrica. Não será permitida a substituição parcial ou total da energia elétrica por gás, energéticos fósseis ou biomassa.
- f. As “propostas de projetos” que contemplem deslocamento de cargas ou automação de processos serão aceitas, desde que, também estejam contempladas a eficientização energética dos usos finais envolvidos.
- g. As “propostas de projetos” deverão contemplar, no item avaliação, a medição e verificação dos resultados em conformidade ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br)”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.evo-world.org/>, obedecendo os requisitos mínimos estabelecidos no item 8.8.
- h. Caso o diagnóstico energético valore outros benefícios mensuráveis ou não mensuráveis, nos termos do disposto no item 7, Módulo 7 - Cálculo da Viabilidade, Seção 7.2 - Outros Benefícios Mensuráveis e Seção 7.3 - Benefícios Não Mensuráveis, deverá ser apresentado também o cálculo de viabilidade sem a inclusão destes outros benefícios. Para efeitos de classificação do diagnóstico energético, bem como da verificação da relação custo-benefício limite, conforme item 10 da CHAMADA PÚBLICA, será considerado na análise somente a energia economizada e a redução de demanda na ponta, sem estes outros benefícios.
- i. Os diagnósticos energéticos que contemplem a eficientização de condomínios residenciais devem restringir às ações exclusivamente as áreas comuns do condomínio, não sendo permitida a inclusão de áreas privativas.

**8.2 Parâmetros definidos para materiais e equipamentos**

- a. A vida útil e perdas aplicadas a materiais e equipamentos deverão ser utilizadas conforme tabela apresentada no [Anexo C](#). Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas no [Anexo C](#), ou não estejam listados no [Anexo C](#), estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos.



CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- b. Caso a “proposta de projeto” contemple a substituição de um equipamento que foi instalado com recurso de **CHAMADA PÚBLICA** anterior e que ainda esteja dentro do seu período de vida útil, a “proposta de projeto” apresentada será automaticamente desqualificada. Quando a “proposta de projeto” tratar de uma unidade consumidora beneficiada em uma **CHAMADA PÚBLICA** anterior, deve ser comprovado dentro do “diagnóstico energético” que os equipamentos existentes não foram adquiridos com recursos advindos do “Programa de Eficiência Energética - PEE”.
- c. Os equipamentos de uso final de energia elétrica utilizados nas “propostas de projetos” deverão ser, obrigatoriamente, energeticamente eficientes. No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, considera-se equipamento energeticamente eficiente aquele que:
- c.1 Possuir o selo PROCEL de economia de energia<sup>1</sup>, ou simplesmente selo PROCEL. Caso exista alguma divergência entre as informações constantes na tabela do selo PROCEL e as do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, prevalecerão as informações constante na tabela do selo PROCEL. A tabela do PROCEL utilizada para elaboração do diagnóstico energético deverá ser anexada e os equipamentos utilizados deverão ser destacados.
- c.2 Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com etiqueta A de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponível em [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br). A tabela do INMETRO utilizada para elaboração do diagnóstico energético deverá ser anexada e os equipamentos utilizados deverão ser destacados.
- c.3 Na eventualidade de não existirem equipamentos com selo PROCEL ou com etiqueta A de desempenho energético (ENCE), deverão ser adquiridos os equipamentos mais eficientes dentro da listagem do PBE, devendo escolher obrigatoriamente o equipamento mais eficiente disponível. Neste caso, a escolha do equipamento deverá ser devidamente justificada, apresentando a tabela do PBE mais recente.
- c.4 Caso os equipamentos necessários ao projeto não sejam contemplados pelo selo PROCEL nem pelo PBE, poderão ser utilizados os equipamentos mais eficientes disponíveis. Nesta situação deverá ser apresentado catálogo técnico que comprove todas as características técnicas apresentadas no projeto.
- d. Os equipamentos de uso final iluminação com tecnologia LED utilizados nos diagnósticos energéticos deverão ser, obrigatoriamente, energeticamente eficientes. No âmbito desta CHAMADA PÚBLICA, considera-se eficiente aquele que:
- d.1 Possuir o selo PROCEL de economia de energia<sup>2</sup>, ou simplesmente selo PROCEL, disponível no endereço eletrônico [www.procelinfo.com.br](http://www.procelinfo.com.br), na data de

<sup>1</sup> Ver definição de “Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL”, no [Anexo A](#).

<sup>2</sup> Ver definição de “Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL”, no [Anexo A](#).

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

entrega do diagnóstico energético. A tabela do PROCEL utilizada para elaboração do diagnóstico energético deverá ser anexada e os equipamentos utilizados deverão ser destacados.

d.2 Para as lâmpadas substituídas que não estão listadas na tabela do selo PROCEL, deverão ser utilizadas lâmpadas certificadas pelo INMETRO, disponível no endereço [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br).

d.2.1 Caso o modelo proposto possuir soquete listado no item 1.1.1 do Regulamento Técnico da Qualidade, anexo à portaria nº 389, de 25 de agosto de 2014 editada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), será obrigatória a utilização de equipamentos certificados. Deverá ser anexada a comprovação do registro do objeto junto ao INMETRO.

d.2.2 Durante a execução do projeto, caso um equipamento equivalente ao proposto passe a integrar a tabela do Selo PROCEL e o projeto, utilizando das características do equipamento certificado com selo PROCEL ainda permaneça viável, deverá ser adquirido o equipamento com Selo PROCEL. Caso haja diferença de custo entre os equipamentos, esta deverá ser integralmente custeada pelo proponente.

d.3 Para lâmpadas, luminárias ou outros equipamentos com tecnologia LED que NÃO se enquadrem no item 8.2, subitens d.1 e d.2, durante a execução do projeto de eficiência energética, no momento anterior à aquisição do equipamento, o proponente deverá solicitar ao fornecedor e submeter à **CEB-DIS**, para apreciação, as comprovações das características técnicas dos equipamentos, emitidas por laboratórios independentes, com assinatura do responsável técnico e certificado de calibração dos equipamentos, quando aplicável.

Deverão ser comprovadas através de relatório de ensaio, no mínimo:

A potência do equipamento, em watts (W)

O fator de potência, que deverá ser maior que 0,92

A projeção de vida útil do LED.

Esta última será composta por ensaios de depreciação do fluxo luminoso do LED ou seja, pela projeção de horas de funcionamento, considerando a manutenção de 70% da luminosidade (L70) para a vida declarada, obtido através da aplicação da norma IESNA TM 21-11 com os resultados dos ensaios da norma IESNA LM 80-08. O relatório dos ensaios da IESNA LM 80-08 deve ser emitido por laboratório independente, com indicação dos instrumentos de medição utilizados e do responsável técnico do laboratório. Embora a **CEB-DIS** exija somente requisitos mínimos de performance e o restante da especificação técnica seja de responsabilidade do consumidor, é recomendada a observação e aplicabilidade das seguintes normas para a aquisição dos equipamentos, entre outras indicadas para cada tipo de instalação:

ABNT NBR 16205-1:2013 - Lâmpadas LED sem dispositivo de controle incorporado de base única - Parte 1: Requisitos de segurança.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

ABNT NBR 16205-2:2013 - Lâmpadas LED sem dispositivo de controle• incorporado de base única - Parte 2: Requisitos de desempenho.

ABNT NBR IEC 62560:2013 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle• incorporado para serviços de iluminação geral para tensão > 50 V - Especificações de segurança.

ABNT NBR IEC 62031:2013 - Módulos de LED para iluminação em geral -• Especificações de segurança.

ABNT IEC/PAS 62612:2013 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle• incorporado para serviços de iluminação geral - Requisitos de desempenho.

ABNT IEC/TS 62504:2013 - Termos e definições para LEDs e os módulos de• LED de iluminação geral.

ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para• módulos de LED - Requisitos de desempenho.

ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 - Dispositivo de controle da lâmpada -• Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED.

ABNT NBR 15889:2010 - Sinalização semafórica – Foco semafórico com• base em diodos emissores de luz (LED).

IESNA LM-79-08 Electrical and Photometric M•

IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-2: Limits - Limits for harmonic current emissions (equipment input current  $\leq 16$  A per phase)

d.4 A vida útil mínima das lâmpadas LED a ser utilizada nos diagnósticos energéticos é de 15.000 horas, conforme Anexo C. Os diagnósticos energéticos que utilizarem lâmpadas LED com vida útil superior a 15.000 horas deverão comprovar tal condição através de catálogos ou tabelas (INMETRO ou PROCEL) na apresentação do diagnóstico energético.

d.5 No âmbito desta CHAMADA PÚBLICA, a vida útil máxima admitida para equipamentos com tecnologia LED no diagnóstico energético será de até 50.000 horas, mesmo que sejam apresentados documentos citando vida útil maior.

d.6 Para os diagnósticos energéticos que contemplem a tipologia iluminação pública, a vida útil a ser adotada deve seguir o disposto no Anexo C.

e. Para a “proposta de projeto” que contemple o uso final condicionamento ambiental, os coeficientes de eficiência energética dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:

e.1 Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO.

e.2 Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- e.3 Dados de medições realizadas. No caso de obtenção através de medições, deverão ser apresentadas na “proposta de projeto” as medições gráficas, realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas, apresentando o detalhamento das condições de apuração, certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a 1 (um) ano da medição, procedimentos de medição utilizada, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado. A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.
- f. Para a “proposta de projeto” que contemple o uso final sistemas motrizes, o carregamento, o rendimento nominal e o rendimento no ponto de carregamento do equipamento existente poderá ser obtido através de:
- f.1 Dados de fabricantes, através de dados de placa, catálogos ou softwares específicos.
- f.2 Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE5 , coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO, disponível em [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br).
- f.3 Dados de medições realizadas, procedendo a estimativa através do software “BDmotor”, disponível no endereço eletrônico do PROCEL INFO, na seção simuladores ([www.procelinfo.com.br](http://www.procelinfo.com.br)).No caso de obtenção através de medições, deverão ser apresentados na “proposta de projeto” as medições gráficas, realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas, detalhamento das condições de apuração, certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a 1 (um) ano da medição, procedimentos de medição utilizada, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado. A comissão julgadora da presente CHAMADA PÚBLICA poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.
- g. Para a “proposta de projeto” que contemple o uso final sistemas de refrigeração, os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:
- f.1 Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO.
- f.2 Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos.
- f.3 Dados de medições realizadas. No caso de obtenção através de medições, deverão ser apresentadas na “proposta de projeto” as medições gráficas, realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas, apresentando o detalhamento das condições de apuração, certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a 1 (um) ano da medição, procedimentos de medição utilizada, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado. A comissão julgadora da presente **CHAMADA**

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**PÚBLICA** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

- h. Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos nas “propostas de projetos” deverão, obrigatoriamente, serem descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n 12.305, de 2 de agosto de 2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais normas aplicáveis à matéria.
- i. No caso da substituição de equipamentos de condicionamento ambiental e/ou refrigeração, a(s) empresa(s) contratada(s) para realização do descarte deverá(ão), obrigatoriamente, obedecer o disposto na ABNT NBR 15833 - Manufatura reversa - Aparelhos de refrigeração.

**8.3 Requisitos sobre custos e orçamentos**

- a. Os custos para elaboração do “diagnóstico energético” deverão ser alocados dentro da rubrica “mão de obra de terceiros”.
- b. Para todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nas “propostas de projetos” deverão ser apresentados, obrigatoriamente, pesquisa de preço através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos. A “proposta de projeto” a ser apresentada deverá utilizar o orçamento de menor valor.
- c. Para os custos de “mão de obra de terceiros”, “marketing”, “treinamento e capacitação” e “descarte de materiais” deverão ser apresentados, no mínimo, 3 (três) orçamentos. Deverá ser utilizado na “proposta de projeto” o orçamento de menor valor.
- d. Para os custos de “medição e verificação” deverão ser apresentados, no mínimo, 3 (três) orçamentos. Deverá ser utilizado na “proposta de projeto” o orçamento de menor valor. Equipamentos que vierem a ser adquiridos nas “propostas de projeto” para serem utilizados em “medição e verificação” não serão de forma alguma remunerados pela **CEB-DIS**.
- e. Para os custos computados como contrapartida nas “propostas de projeto”, deverão ser apresentadas as devidas comprovações destes custos. Esta comprovação se dará através de 3 (três) orçamentos ou, no caso de uso da mão de obra do próprio consumidor, apresentação de 2 (dois) orçamentos mais a estimativa de custo do uso da mão de obra do próprio consumidor, através da apresentação dos profissionais envolvidos, acompanhado de uma estimativa de horas de trabalho de cada um e do respectivo custo de homem-hora.
- f. No caso da utilização da mão de obra do próprio consumidor, os custos advindos da utilização desta mão de obra não serão de forma alguma reembolsados com recursos do “Programa de Eficiência Energética - PEE”, devendo ser computados obrigatoriamente como contrapartida.
- g. Não serão aceitas contrapartidas nos custos inerentes à **CEB-DIS** (mão de obra própria e administração própria).

OBS: Durante a execução dos projetos de eficiência energética, os recursos apontados como recursos de terceiros e/ou do consumidor terão prioridade de uso, ou seja, no caso de

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

uma ação ser custeada parte com recursos do PEE8 e parte com recursos de outra origem, primeiramente serão utilizados os recursos aportados de outra origem até o seu limite para que, somente a posteriori, sejam utilizados os recursos do PEE. Durante a execução do projeto, quando aplicável, será necessário a comprovação da aplicação do montante definido como contrapartida (recursos de terceiros e/ou do consumidor) através da apresentação de documentação fiscal.

**8.4 Valores limite para as “propostas de projetos”**

- a. A soma dos custos com recursos próprios<sup>3</sup>, de “mão de obra de terceiros”, “descarte de materiais” e “medição e verificação” não poderá ser maior que 30% (trinta por cento) do custo com recursos próprios do item “materiais e equipamentos”.
- b. O custo com recursos próprios com “acessórios” (fita isolante, soquetes, parafusos, conectores, etc) não poderá ser maior que 1% (um por cento) do custo de recursos próprios do item “materiais e equipamentos”.
- c. O custo com recursos próprios de “medição e verificação” não poderá ser maior que 5% (cinco por cento) do custo total com recursos próprios da “proposta de projeto”.
- d. A soma dos custos totais com “administração própria” e “marketing” não poderá ser maior que 5% (cinco por cento) do custo total da “proposta de projeto”.
- e. O custo total da “proposta de projeto” com “treinamento e capacitação” não poderá ser maior que 5% (cinco por cento) do custo total da “proposta de projeto”.
- f. Os valores das “propostas de projetos” que ultrapassarem os valores limite estabelecidos nos itens anteriores deverão ser computados obrigatoriamente como contrapartida, sendo que estes recursos poderão advir do próprio consumidor<sup>4</sup> e/ou de terceiros<sup>5</sup>.

**8.5 Fator de coincidência na ponta - FCP**

Fator a ser considerado para o cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta. O valor do fator de coincidência na ponta deverá ser menor ou igual a 1 (um) e o cálculo deste fator deverá utilizar a equação abaixo para todos os usos finais, com exceção do uso final “aquecimento solar de água”, que deverá utilizar a metodologia proposta no [item 8.7](#).

$$FCP = \frac{nup \times nd \times nm}{792}$$

- nup: Número de horas por dia de utilização do sistema a ser eficientizado no horário de ponta. Para a **CEB-DIS**, o horário de ponta a ser considerado deverá ser menor ou igual a 3 (três) horas e está compreendido entre **18h00 e 21h00**.

<sup>3</sup> Ver definição de “recursos próprios”, no Anexo A Glossário.

<sup>4</sup> Ver definição de “recursos do consumidor”, no Anexo A Glossário.

<sup>5</sup> Ver definição de “recursos de terceiros”, no Anexo A Glossário.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- nd: Número de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema a ser eficientizado no horário de ponta. Nesta **CHAMADA PÚBLICA** considera-se um mês padrão com 22 (vinte e dois) dias úteis mensais.
- nm: Número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema a ser eficientizado. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.
- 792: Número de horas equivalente às horas de ponta disponíveis ao longo de um ano (3 horas de ponta diárias x 22 dias úteis por mês x 12 meses por ano).

Deve-se apresentar memória de cálculo, horários de utilização da carga e demais informações necessárias para comprovar o FCP proposto. Os valores de nup, nd e nm deverão ser compatíveis com as informações apresentadas no “diagnóstico energético”.

Caso a equação acima não seja compatível com o regime de utilização do sistema a ser eficientizado, deverá ser apresentado na “proposta de projeto” cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado. Todos os parâmetros deverão ser compatíveis com as informações apresentadas no “diagnóstico energético”.

### 8.6 Fator de utilização - FU

O fator de utilização a ser considerado nas “propostas de projetos” deverá ser menor ou igual a 1 (um), devendo ser apresentadas todas as informações necessárias para comprovar o fator de utilização proposto.

### 8.7 Aquecimento solar de água

Para “propostas de projetos” que utilizarem sistemas de aquecimento solar de água, para a fração solar deve-se utilizar **FS = 0,60**.

Para o cálculo do fator de coincidência na ponta - FCP deverão ser apresentados os cálculos de forma detalhada, sempre justificando cada parâmetro utilizado. O valor do FCP deverá ser menor ou igual a 1 (um), podendo ser utilizada a equação abaixo para sua determinação:

$$FCP = \frac{nbp \times tb}{nc \times 180}$$

- nbp: Número médio de banhos por dia no horário de ponta por unidade consumidora.
- tb: Tempo médio de banho, em minutos.
- nc: Número de chuveiros por unidade consumidora.
- 180: Minutos equivalente a 3 (três) horas de ponta.

Em caso de dificuldades na obtenção dos parâmetros utilizar **FCP = 0,10**.

### 8.8 Medição e verificação de resultados

A medição e verificação - M&V de resultados é uma etapa muito importante para a execução dos projetos de eficiência energética. Todo o processo deverá ser elaborado em conformidade ao estabelecido no “PROPEE - Procedimentos do Programa de Eficiência Energética”, conforme [item 7](#) deste Edital, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br).

Quanto ao processo de M&V, o mesmo é dividido em 3 (três) etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética.

## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**8.8.1 Estratégia de medição e verificação**

A estratégia de M&V deverá ser elaborada de forma consolidada na fase de “diagnóstico energético” e apresentada junto a proposta de projeto. É necessário que a empresa responsável pela elaboração da proposta possua pelo menos 1 (um) profissional vinculado a ela com certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Efficiency Valuation Organization). Este profissional deverá ser o responsável pela elaboração desta Estratégia de M&V. Neste ponto devem ser definidas as bases para as atividades de M&V: Variáveis independentes: Verificar quais variáveis (clima, produção, ocupação, etc.) explicam a variação da energia e como poderão ser medidas (local, equipamentos, períodos de medição – linha de base e de determinação da economia).

- a. Fronteira de medição: Determina o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores, e eventuais efeitos interativos com o resto da instalação.
- b. Opção do PIMVP: Preferencialmente as opções A ou B PIMVP.
  - c.1 Opção C: Admite-se seu uso quando for substituído um único equipamento em uma instalação e quando o consumo deste for igual ou maior a 10% (dez por cento) do total da instalação. Esta opção também poderá ser utilizada quando o desempenho energético de toda a instalação estiver sendo avaliado, não apenas o da ação de eficiência energética.
  - c.2 Opção D: Admite-se nos casos em que nenhuma outra opção seja praticável, atendendo a todas as disposições constantes no PIMVP.
- c. Modelo do consumo da linha de base: Em geral, uma análise de regressão entre a energia medida e as variáveis independentes.
- d. Amostragem: O processo de amostragem cria erros, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas, portanto deve-se tomar cuidado para obter os níveis de precisão (10%) e de confiança (95%) almejados.
- e. Cálculo das economias: definir como será calculada a economia de energia e a redução de demanda na ponta (“consumo evitado” ou “economia normalizada”).

**8.8.2 Plano de medição e verificação**

Após as medições do período de referência (período de linha de base) e o estabelecimento completo do modelo do consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o plano de M&V, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, conforme o Capítulo 5 do PIMVP e demais disposições da ANEEL sobre o assunto, conforme [item 7](#) desta **CHAMADA PÚBLICA**.

Em resumo, o plano de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos existentes nas instalações beneficiadas pelas “propostas de projetos”, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, os quais estão descritos com maior profundidade no PIMVP.

- a. Objetivo das ações de eficiência energética.
- b. Opção do PIMVP selecionada e fronteira de medição.



CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- c. Linha de base, período, energia e condições.
- d. Período de determinação da economia.
- e. Bases para o ajuste.
- f. Procedimento de análise.
- g. Preço da energia.
- h. Especificações dos medidores.
- i. Responsabilidades de monitoramento.
- j. Precisão esperada (conforme definido pela ANEEL, neste caso deverá ser perseguida uma meta “95/10”, ou seja, 10% de precisão com 95% de confiabilidade).
- k. Orçamento.
- l. Formato de relatório.
- m. Garantia de qualidade.

Também deverão ser incluídos os tópicos específicos adicionais previstos no Capítulo 5 do PIMVP, referentes à utilização da opção A e da opção D.

**8.8.3 Relatório de medição e verificação**

Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na estratégia de M&V e no plano de M&V, de acordo com o Capítulo 6 do PIMVP e demais documentos pertinentes, conforme [item 7](#) deste Edital.

Em resumo, o relatório de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos propostos na instalação beneficiada pela “proposta de projeto”, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia e no plano de M&V, devendo conter uma análise completa dos dados observando as seguintes questões, as quais estão descritas com maior profundidade no PIMVP.

- a. Observação dos dados durante o período de determinação da economia.
- b. Descrição e justificativa de quaisquer correções feitas aos dados observados.
- c. Para a Opção A deverão ser apresentados os valores estimados acordados.
- d. Informação de preços utilizados de demanda e energia elétrica.
- e. Todos os pormenores de qualquer ajuste não periódico da linha de base efetuado.
- f. A economia calculada em unidades de energia e monetárias (conforme definição da ANEEL, as economias deverão ser valoradas sob os pontos de vista do sistema elétrico e do consumidor).
- g. Justificativas (caso sejam observados desvios em relação à avaliação ex ante, os mesmos deverão ser considerados e devidamente justificados).

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

### 8.9 Taxa de desconto

A taxa de desconto a considerar será a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE, vigente na data de submissão do projeto. Para a presente **CHAMADA PÚBLICA** deve-se considerar a taxa de desconto de **8%** (oito por cento) ao ano.

### 8.10 Mão de obra própria - MOP

Este item refere-se às despesas com mão de obra da **CEB-DIS**. Todas as “propostas de projetos” deverão apresentar as despesas referentes à mão de obra própria da **CEB-DIS**, obtida através da seguinte fórmula:

$MOP = 200 \text{ Hh} \times R\$ 110,29 + 0,02 \times (\text{custo total com recursos próprios do projeto})$

- 200 Hh: Número de homens hora da **CEB-DIS**, utilizado por projeto por ano.
- R\$ 110,29 (cento e dez reais e vinte e nove centavos): Custo unitário médio a ser considerado por homem hora.
- 0,02 x (custo total com recursos próprios do projeto): Correspondem a 2% (dois por cento) do custo total com recursos próprios da “proposta de projeto”.

### 8.11 Ações de marketing e divulgação

As ações de marketing consistem na divulgação das ações executadas em projetos de eficiência energética, buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do consumidor.

Toda e qualquer ação de marketing e divulgação dentro da **CHAMADA PÚBLICA** deverá seguir as regras estabelecidas pelo “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, observando especialmente o uso das logomarcas do “Programa de Eficiência Energética - PEE” e da “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br), e da logomarca da “Companhia Energética de Brasília - CEB”. Toda e qualquer divulgação deve ser previamente aprovada pela **CEB-DIS**, devendo obrigatoriamente fazer menção ao “Programa de Eficiência Energética - PEE”, executado pela **CEB-DIS** e regulado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”.

É obrigatório identificar e divulgar todas as ações do projeto, respeitando os limites de custos previstos neste edital, de modo a deixar claro aos frequentadores dos espaços eficientizados a origem dos recursos e os benefícios trazidos por estas ações.

Deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes ações de divulgação:

1. Elaborar, confeccionar e instalar, em área de grande circulação no(s) local(is) onde será executado o projeto, placa(s) informativa(s) de obra com as principais informações do projeto, como o objetivo, valor investido no projeto, previsão de energia economizada e redução de demanda na ponta, relação custo-benefício e prazo de execução. A placa deverá ter, no mínimo, 03 (três) metros de largura e 01 (um) metro e 50 (cinquenta) centímetros de altura. Para as tipologias Residencial e Rural esta ação é facultativa.
2. Confeccionar folders orientativos sobre o uso racional de energia elétrica, abordar as principais ações realizadas no projeto e trazer informações sobre o valor investido no projeto (total e pelo PEE CEB-D), a energia economizada, a redução de demanda na ponta e a relação custo-benefício alcançada. Os folders deverão ser elaborados ao final do projeto e distribuídos entre as pessoas beneficiadas diretamente ou indiretamente pelas ações de

**CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017**

eficiência executadas. Deverão ser entregues 100 (cem) unidades à CEB-D para divulgação. A Tabela 5 define o número mínimo de folders a serem confeccionados por projeto conforme a sua tipologia.

Tabela 5 - Quantidade mínima de folders

TIPOLOGIA	QUANTIDADE DE FOLDERS
<b>Industrial</b>	Número de funcionários da empresa + 100
<b>Residencial</b>	Número de UC's beneficiadas + 100
<b>Comércio e serviços</b>	Número de funcionários da empresa + 100
<b>Poder público</b>	Número de funcionários da empresa + 100
<b>Rural</b>	Número de UC's beneficiadas + 100
<b>Serviços públicos</b>	Número de funcionários da empresa + 100
<b>Iluminação Pública</b>	1.100

Confeccionar adesivos que serão utilizados em interruptores, próximo aos equipamentos de iluminação, ar condicionado, dentre outros, e também em monitores, conscientizando sobre o uso racional de energia elétrica. Estes adesivos deverão ser utilizados nas edificações beneficiadas pelo projeto, podendo também ser distribuídos entre as pessoas beneficiadas diretamente ou indiretamente pelas ações de eficiência executadas.

A Tabela 6 define o número mínimo de adesivos a serem confeccionados por projeto conforme a sua tipologia.

Tabela 6 - Quantidade mínima de adesivos

TIPOLOGIA	QUANTIDADE DE ADESIVOS
<b>Industrial</b>	Para cada interruptor da(s) edificação(ões) eficientizada(s)
<b>Comércio e serviços</b>	Para cada interruptor da(s) edificação(ões) eficientizada(s)
<b>Residencial</b>	Para cada interruptor da(s) edificação(ões) eficientizada(s)
<b>Poder público</b>	Para cada interruptor da(s) edificação(ões) eficientizada(s)
<b>Serviços públicos</b>	Para cada interruptor da(s) edificação(ões) eficientizada(s)
<b>Rural</b>	Para cada interruptor da(s) edificação(ões) eficientizada(s)

**CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017**

<b>Iluminação Pública</b>	2.600 unidades

4. Confeccionar adesivos e/ou placas para identificação dos equipamentos eficientizados.

5. Elaboração, ao final do projeto, de um vídeo (de caráter técnico e não de divulgação comercial) com duração de 4 (quatro) a 6 (seis) minutos, apresentando e explicando as fases do projeto, as ações de eficiência energética, as atividades de treinamento e capacitação, a manufatura reversa (descarte dos materiais) e os benefícios alcançados com sua conclusão. As propostas da placa informativa de obra, dos adesivos, dos folders e do vídeo deverão ser submetidas à CEB-D para aprovação.

Os recursos destinados para as ações de marketing e divulgação deverão ser rateados entre os usos finais contemplados na proposta de projeto. Este rateio será realizado conforme o percentual de participação do custo de “materiais e equipamentos” de cada uso final em relação ao custo total de “materiais e equipamentos” desta proposta.

### 8.12 Treinamento e capacitação

As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde houve projetos do “Programa de Eficiência Energética - PEE”, bem como difundir os seus conceitos. A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em toda e qualquer “proposta de projeto” submetida a esta **CHAMADA PÚBLICA**.

Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação dentro da **CHAMADA PÚBLICA** deverá seguir as regras estabelecidas pelo “PROPEE - Procedimentos do Programa de Eficiência Energética”, observando especialmente o disposto no Módulo 4 - Tipologias de Projeto, Seção 4.3 - Outras Ações Integrantes de Projeto, Item 3 - Treinamento e Capacitação.

### 8.13 Custos evitados de energia e demanda

Este item refere-se aos custos da energia evitada (CEE) e custo evitado de demanda (CED) que deverão ser utilizados nas “propostas de projeto” a serem apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

Para cálculo da relação custo-benefício(RCB) das “propostas de projeto”, deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela a seguir:

	Nível de Tensão	CEE	CED
A2	88 kV a 138 kV	R\$ 331,04	R\$ 148,96
A3a	30 kV a 44 kV	R\$ 344,92	R\$ 315,64

## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

A4	2,3 kV a 25 kV	R\$ 344,92	R\$ 315,64
AS	Subterrâneo	R\$ 364,22	R\$ 567,15
B1	Residencial	R\$ 297,76	R\$ 854,09
B2	Rural	R\$ 208,43	R\$ 391,83
B3	Demais classes	R\$ 297,76	R\$ 559,73
B4	Iluminação Pública	R\$ 297,76	R\$ 559,73

**Fonte: RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2316,  
DE 17 de outubro de 2017, para FC = 60% e k = 0,15**

OBS: No caso do subgrupo tarifário B4 - iluminação pública, os custos foram calculados utilizando a tarifa B3 - demais classes, conforme disposto no item 7, Módulo 7 - Cálculo da viabilidade, Seção 7.1 - Regra Geral, Item 3.7 - Valoração dos benefícios.

Para a valoração dos benefícios de fontes incentivadas, os custos unitários de energia e demanda a serem utilizados são aqueles correspondentes ao ponto de vista do consumidor, ou seja, o valor a ser utilizado é o efetivamente pago na tarifa de energia pelo consumidor, de acordo com sua modalidade tarifária (convencional, verde, azul ou branca), incluindo encargos e impostos, devendo ser utilizados os valores correspondentes à bandeira tarifária verde, independente de qual bandeira tarifária estar efetivamente acionada.

#### **8.14 Período de execução do projeto**

As “propostas de projetos” de Eficiência Energética deverão, obrigatoriamente, observar o período de execução máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de convênio.

O cronograma físico e para execução das “propostas de Projetos” deverão conter, no mínimo, as seguintes etapas:

- Etapa 01: Diagnóstico energético.
- Etapa 02: Aquisição de materiais e equipamentos.
- Etapa 03: Contratação dos serviços.
- Etapa 04: Medição período de linha de base - Plano de M&V.
- Etapa 05: Execução das ações de eficiência energética.
- Etapa 06: Descarte dos materiais e equipamentos substituídos.
- Etapa 07: Ações de marketing.
- Etapa 08: Ações de treinamento e capacitação.
- Etapa 09: Medição período de determinação da economia - Relatório de M&V.
- Etapa 10: Acompanhamento do Projeto (durante todo o projeto).
- Etapa 11: Avaliação dos resultados do Projeto - Relatório final (prazo mínimo de 1 mês).

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

O cronograma financeiro para execução das propostas de Projetos deverá conter, no mínimo, as seguintes etapas:

- Etapa 01: Repasse dos custos com diagnóstico energético.
- Etapa 02: Aquisição de materiais e equipamentos.
- Etapa 03: Contratação dos serviços.
- Etapa 04: Repasse dos custos com medição período de linha de base.
- Etapa 05: Repasse dos custos com execução das ações de eficiência energética.
- Etapa 06: Repasse dos custos com descarte dos materiais e equipamentos substituídos.
- Etapa 07: Repasse dos custos com ações de marketing.
- Etapa 08: Repasse dos custos com ações de treinamento e capacitação.
- Etapa 09: Repasse dos custos com medição período de determinação da economia.
- Etapa 10: Acompanhamento do Projeto (durante todo o projeto).
- Etapa 11: Avaliação dos resultados do Projeto.

No caso de diagnóstico energético com fontes incentivadas, o prazo de execução das ações de eficiência energética, bem como da instalação da fonte incentivada, deverá obedecer período máximo de 12 meses. Em virtude da necessidade de medição da fonte incentivada por período de 12 meses, a etapa 09 - medição do período de determinação da economia excederá tal período, ou seja, toda a execução do projeto deverá ser realizada em 12 meses ficando somente a etapa de M&V para realização nos 12 meses subsequentes. Caso haja dados locais sobre a disponibilidade da fonte utilizada, este tempo poderá ser reduzido. Este tempo de medição deverá ser previsto e os prazos contratuais serão ajustados de acordo.

### **8.15 Fontes Incentivadas**

Considera-se como geração a partir de fontes incentivadas a central geradora de energia elétrica com potência instalada conforme descrito no item 3.1.1 da seção 6.0 do PROPEE e que utilize fontes com base em energia solar, hidráulica, eólica, biomassa ou cogeração qualificada.

A proposta de projeto deverá obedecer integralmente ao disposto no Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, bem como as disposições a seguir:

- a. Atendimento à norma CEB NTD 6.09 disponível em [www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br).
- b. Atender os requisitos da Portaria INMETRO nº 357/2014 e Portaria INMETRO nº 004/2011, observando a obrigatoriedade de uso de inversores certificados para sistemas fotovoltaicos. Só serão aceitos inversores fabricados e importados em conformidade com os Requisitos da Portaria INMETRO nº 357/2014 e da Portaria INMETRO nº 004/2011 e devidamente registrados no INMETRO.
- c. Serão passíveis de inclusão na proposta de projeto somente os custos com as fontes incentivadas propriamente ditas (módulos fotovoltaicos, inversores, controladores de carga, suportes para os módulos, grupo motor gerador a biogás, painel de proteção e controle, turbinas eólicas, turbinas térmicas à biomassa, etc.), sendo vedada a inclusão de custos com a construção de estruturas físicas, tais como estacionamentos

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

externos, telhados, estruturas em alvenaria, etc. Fica vedado, inclusive, a inserção destes custos como contrapartida.

- d. Caso o projeto venha a ser classificado na presente CHAMADA PÚBLICA, a documentação referente à solicitação de acesso de micro e minigeração distribuída deverá ser encaminhada, conforme definido nas normas CEB NTD 6.09 supracitada, para parecer da CEB-DIS, devendo este parecer ser apresentado antes da assinatura do instrumento de convênio.
- d.1 O proponente deverá protocolar a solicitação de acesso em até 30 dias corridos da data de divulgação do resultado pós recursos da CHAMADA PÚBLICA, conforme [item 6](#).
- d.2 No caso de existir algum impedimento, resultando na não emissão do parecer de acesso da CEB-DIS, ficará a proposta de projeto automaticamente desclassificada, independente de existirem ou não outras ações de eficiência energética conjuntas, podendo o proponente reapresentar a proposta de projeto em uma próxima CHAMADA PÚBLICA.
- e. As propostas de projetos que contemplarem a inclusão de fontes incentivadas deverão apresentar relação custo-benefício conforme [item 11](#), subitem c, do presente edital.
- f. Serão aceitas somente as propostas de projeto que contemplarem a inclusão de geração de energia em instalações onde as ações de eficiência energética economicamente viáveis apuradas em diagnóstico energético, de acordo com o estabelecido no Módulo 7 do PROPEE, forem ou já tiverem sido implementadas.
- g. Caso o projeto contemple unicamente fontes incentivadas, a eficiência energética deve ser comprovada para todos os usos finais existentes, devendo ser submetida para avaliação e aprovação da CEB-DIS.
- h. O benefício gerado pelas ações de eficiência energética somente poderá compor o cálculo da relação custo-benefício caso estas ações estejam previstas no mesmo projeto que a fonte geradora. A parcela referente aos benefícios das ações de eficiência energética anteriormente executada não poderá integrar a relação custo-benefício da proposta de projeto.
- i. No caso de propostas de projeto que contemplem a inclusão de fontes incentivadas, o custo com a substituição dos medidores convencionais por bidirecionais no ramal de entrada da unidade consumidora beneficiada deverá ser computado obrigatoriamente como contrapartida.
- j. Deverá ser considerado no cálculo da relação custo-benefício todos os custos, de forma anualizada, utilizando a mesma sistemática de cálculo de custos empregados nas ações de eficiência energética, conforme disposto no item 6, Módulo 7 - Cálculo da viabilidade.
- k. Descrever, de forma simplificada, características do projeto, como local de instalação (ex: telhados, estacionamentos, piso, postes, etc), tensão do barramento de conexão, orientação, inclinação dos painéis (no caso de módulos fotovoltaicos), etc. Deverá ser aplicado um fator de performance de 0,75 para projetos fotovoltaicos a fim de cobrir as perdas por eficiência dos equipamentos, calor, sombreamento, etc.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- I. Prever ações de medição e verificação que registrem a energia gerada e demanda provida no horário de ponta durante o período de um ano, conforme estabelecido no item 6, Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, Seção 6.3 - Medição e Verificação dos Resultados. Serão aceitos dados extraídos através do inversor ou de medidor específico. No caso de aquisição de equipamento específico para realização das ações de medição e verificação, a CEB-DIS estabelece os seguintes requisitos mínimos:
- k.1 Capacidade de monitorar as grandezas necessárias para comprovação dos benefícios proporcionados pela fonte incentivada.
  - k.2 Possuir memória de massa compatível e capacidade de extração dos dados.
  - k.3 Ser dedicado exclusivamente à medição e verificação dos benefícios da fonte incentivada, não podendo ser utilizado, mesmo que concluído o projeto de eficiência energética, para outros fins além da medição da fonte incentivada.

**8.16 Iluminação Pública**

As ações de eficiência energética para iluminação pública consistem no uso de lâmpadas e equipamentos mais eficientes, podendo envolver a troca de reatores, ignitores, luminárias, relés fotoelétricos, fiação, braços, postes e demais elementos de fixação. As “propostas de projeto” para iluminação pública devem ser apresentadas pelo Governo do Distrito Federal através do departamento responsável, observando ao disposto no item 13 da CHAMADA PÚBLICA. A seleção das propostas de projeto obedecerá ao disposto no item 11. No caso específico das “propostas de projeto” para iluminação pública, estas devem passar obrigatoriamente pela avaliação inicial detalhada da ANEEL, conforme item 7. As propostas de projeto para iluminação pública deverão ser apresentadas em “proposta de projeto” específica, separadas de outras ações. Para os cálculos de viabilidade da proposta de projeto, os materiais e equipamentos utilizados no sistema de iluminação pública deverão estar de acordo com o Anexo C. Para o tempo de funcionamento, deve-se considerar o tempo igual a 12 horas/dia durante 365 dias/ano, perfazendo 4.380 horas/ano, conforme item 7 da CHAMADA PÚBLICA. Conforme subitem 8.2, é obrigatória a utilização de materiais com Selo PROCEL, quando aplicável, bem como a utilização de materiais padronizados, normatizados e classificados como de iluminação pública. A “proposta de projeto” deverá estar de acordo com o plano diretor de iluminação pública ou já prever estar adequada a essa possível demanda futura, buscando ao máximo a segurança e o bem estar da população. Além das informações descritas no item 9 e no item 10, para as “propostas de projeto” de iluminação pública é necessária a apresentação, no mínimo, das seguintes informações:

- a. Identificação do responsável pelas informações e especificações técnicas.
- b. Localização dos pontos de iluminação pública que serão eficientizados, com o nome das vias, das praças, jardins, parques, quadras esportivas, terminais de ônibus, ciclovias, monumentos e espaços públicos nos quais pertencerem.
- c. Características luminotécnicas do sistema existente e do sistema eficiente proposto, apresentando as justificativas técnicas que comprovam as melhorias e vantagens obtidas com o emprego do novo sistema proposto.



CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

c.1 Caracterização do sistema atual: Tipo e modelo de lâmpadas e de luminárias existentes, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida média, potência.

c.2 Caracterização do sistema novo proposto: Tipo e modelo de lâmpadas e de luminárias novas e eficientes, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, grau de proteção IP, garantia do fabricante. Descrever e especificar tecnicamente os demais equipamentos (relés, reatores, economizadores, braços, luminárias, cabos, elementos de fixação, etc.).

d. Declaração do responsável pelas informações de que o sistema eficiente proposto atende os níveis mínimos necessários à iluminação de vias públicas, de acordo com a norma NBR-5101 vigente.

e. No caso do sistema novo proposto utilizar luminárias LED, apresentar declaração do fabricante descrevendo a marca e modelo do LED utilizado na luminária.

Após conclusão da CHAMADA PÚBLICA, as “propostas de projeto” de iluminação pública aprovadas passarão obrigatoriamente por uma avaliação inicial detalhada, conforme estabelecido no item 7, Módulo 9 - Avaliação dos projetos e programa, Seção 9.1 - Avaliação Inicial, Item 3.12 - Iluminação Pública.

As “propostas de projeto” que forem selecionados na CHAMADA PÚBLICA e por algum motivo não tenham sido autorizadas e aprovadas pela ANEEL, ficarão automaticamente desclassificadas. Neste caso, não se aplica a penalidade prevista no item 15, podendo a proponente reapresentar a “proposta de projeto” corrigida em uma próxima CHAMADA PÚBLICA.

Todos os custos com o envio de documentação à CEB-DIS e à ANEEL e quaisquer outras despesas não previstas pela CHAMADA PÚBLICA, bem como eventuais ajustes no projeto solicitados pela ANEEL, são de responsabilidade do proponente, não sendo de forma alguma reembolsados pela CEB-D.

### **8.17 Administração Própria - ADM**

Todas as “propostas de projeto” deverão apresentar custo zero nas despesas referentes à administração própria da CEB-DIS.

## **9 Diagnóstico Energético**

A presente **CHAMADA PÚBLICA** de projetos objetiva a seleção de “propostas de projetos” de eficiência energética, dentro dos critérios estabelecidos pelo PROPEE, elaborado pela ANEEL.

A seleção das “propostas de projetos” que irão compor o Programa de Eficiência Energética - PEE da **CEB-DIS** ocorrerá em uma única fase, denominada “diagnóstico energético”<sup>6</sup>.

---

<sup>6</sup> Ver definição de “diagnóstico energético”, no Anexo A Glossário.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

As empresas proponentes avaliam as ações viáveis de eficiência energética através de um “diagnóstico energético”. O “diagnóstico energético” é uma etapa imprescindível que antecede à elaboração do projeto e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente a “proposta de projeto”.
- b. Apresentação da empresa responsável pela elaboração da “proposta de projeto” se for o caso.
- c. Apresentação dos objetivos do “diagnóstico energético”.
- d. Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso.
- e. Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica.
- f. Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada.
- g. Apresentação da estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, etc) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora.
- h. Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta.
- i. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses.
- j. Realizar a avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme item 7 do presente Edital. Deverá ser apresentado um cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética, conforme item 8.16 da presente CHAMADA PÚBLICA.
- k. Para sistemas de iluminação, deve-se considerar no diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
- l. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente.
- m. Apresentação da estratégia de M&V preliminar, conforme [item 8.8.1](#) do presente Edital.
- n. Apresentação dos custos para realização do “diagnóstico energético”.

Em resumo, o “diagnóstico energético” deve apresentar um relatório contendo, entre outros pontos definidos pela CEB-DIS, uma estimativa do investimento em ações de eficiência

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de M&V preliminar e o valor do “diagnóstico energético” para definição e descrição das ações de eficiência energética só serão remunerados pela CEB-DIS para os projetos selecionados na chamada pública.

Os “diagnósticos energéticos” recebidos serão analisados pela Comissão Julgadora conforme disposto no item 11 deste Edital.

Para os “diagnósticos energéticos” que forem aprovados e classificados, porém não forem selecionados para execução, estes irão compor um “cadastro de reserva de propostas de projetos” e poderão ser utilizados caso exista uma sobra de recursos em outras tipologias de projetos nesta CHAMADA PÚBLICA.

O “diagnóstico energético” é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. Entende-se o “diagnóstico energético” como a consolidação da avaliação ex ante apresentada de forma preliminar no “pré-diagnóstico energético”.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no “diagnóstico energético” estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos. Conforme [item 8.8.1](#), também deverá ser consolidada a estratégia de M&V.

O “diagnóstico energético” está sujeito a aprovação da **CEB-DIS**, podendo demandar correções de modo a atender exigências e determinações da “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”. Pelo mesmo motivo, a **CEB-DIS** reserva-se o direito de efetuar alterações na “proposta de projeto”, sem a necessidade de prévia autorização do consumidor. Os cronogramas físicos e financeiros apresentados no “diagnóstico energético” e aprovados pela **CEB-DIS** serão considerados como sendo definitivos, sendo, portanto utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

## **10 Forma de apresentação das “propostas de projetos”**

As “propostas de projetos” de eficiência energética deverão ser apresentadas de acordo com disposto no “PROPEE - Procedimentos do Programa de Eficiência Energética”, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/area.cfm?idArea=27> e demais exigências estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

É obrigatório, na apresentação das “propostas de projetos”, o encaminhamento dos seguintes documentos:

### **10.1 Forma de apresentação do diagnóstico energético**

- a. Carta de apresentação da “proposta de projeto” assinada pelos dirigentes responsáveis pelo consumidor interessado, conforme modelo apresentado no ANEXO B MODELOS deste Edital. A carta deverá ser em papel timbrado do consumidor ou, na falta deste, com a aplicação do carimbo do CNPJ do consumidor. Além disso, o consumidor com fins lucrativos deverá apresentar uma aprovação referente a fiança

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

bancária do valor total do Projeto. Caso o consumidor seja pessoa física a carta deverá conter o número do CPF. Além disso, o consumidor com fins lucrativos deverá apresentar uma aprovação referente à fiança bancária do valor total do Projeto.

- b. Diagnóstico energético das instalações a serem contempladas na “proposta de projeto”, conforme disposto no item 9 deste Edital.
- c. 01 (uma) cópia impressa dos orçamentos pertinentes (conforme definido no [item 8.3](#) deste Edital), catálogos(1), memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas) e a documentação para habilitação listada no item 10.2 do presente Edital.
- d. 01 (uma) cópia em mídia eletrônica do “diagnóstico energético”, dos orçamentos pertinentes (conforme definido no [item 8.3](#) deste Edital), catálogos(1)(2) e memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas). Todos os arquivos eletrônicos devem estar desprotegidos, permitindo assim sua edição.
- e. Apresentar os documentos relacionados no item 10.2, válidos na data de apresentação do “diagnóstico energético” na **CEB-DIS**.
- f. 01 (uma) cópia em mídia eletrônica do “diagnóstico energético”, dos orçamentos pertinentes (conforme definido no [item 8.3](#) deste Edital), catálogos(1)(2) e memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas). Todos os arquivos eletrônicos devem estar desprotegidos, permitindo assim sua edição.
- g. A comprovação da “experiência em projetos semelhantes” será feita através de atestado de capacidade técnica da empresa responsável pela “proposta de projeto”, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa responsável pela “proposta de projeto” possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na “proposta de projeto”. A comprovação da “experiência em projetos semelhantes” é necessária para fins classificatórios das “propostas de projetos”, sendo que sua não comprovação não implicará na desclassificação da “proposta do projeto”.
- h. Apresentar os documentos relacionados no item 10.2, válidos na data de protocolo da “proposta de projeto” na **CEB-DIS**.

Obs.: (1) Os catálogos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução para língua portuguesa.

(2) Os catálogos poderão ser apresentados no formato “pdf”.

**10.2 Documentos para habilitação**

- a. Cópia do contrato social ou estatuto social do consumidor contemplado(1).
- b. Carta do consumidor (assinada por seu representante legal) ou parecer jurídico, concordando com os termos constantes no instrumento de convênio a ser firmado com a **CEB-DIS**, conforme disposto nos [item 12](#) e [item 13](#) do presente Edital(1).
- c. Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ”(1).
- d. No caso do proponente se enquadrar como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), este deverá apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo disponível no Anexo B desta

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

CHAMADA PÚBLICA, instruída com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da empresa, referente ao último exercício social e certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, será interpretada como renúncia ao benefício previsto no Item 12 da presente CHAMADA PÚBLICA (1).

- e. Prova de regularidade para com a Fazenda do Distrito Federal.
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União).
- g. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS.
- h. Certificado de regularidade do FGTS - CRF.
- i. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.
- j. Apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à elaboração do “diagnóstico energético”(2).
- k. Carta do banco em papel timbrado, concordando em fornecer a fiança bancária sobre o valor total do Projeto (somente consumidores com fins lucrativos) (2).
- l. No caso de “propostas de Projeto” que beneficiem consumidores com fins lucrativos, apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento, quando for o caso. Estes deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, inciso IV, do Código Brasileiro e Normas do Conselho de Contabilidade. O Balanço Patrimonial deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário” em que está registrado, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Para as sociedades não obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis, o Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial (2).
- m. Abertura de conta corrente específica em banco oficial, de titularidade do proponente, com saldo inicial zero, para que nesta conta seja realizada toda a movimentação financeira relativa ao Projeto de Eficiência Energética. Deve-se enviar comprovação que o saldo inicial da conta é zero. Para os clientes do setor público impedidos de abertura de contas bancárias o pagamento poderá ser realizado via Guia de Recolhimento com a criação de código identificador específico.

Obs.: (1) Documentação exigida somente para as “propostas de projeto” selecionadas na **CHAMADA PÚBLICA** devendo ser apresentada antes da assinatura do instrumento de convênio.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**11 Seleção das propostas**

A seleção das “propostas de projetos” será realizada pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:

- a. Consumidor estar adimplente com todas as obrigações legais com a **CEB-DIS** na data limite estabelecida no [item 6](#) deste Edital.
- b. O consumidor deverá fornecer a carta do banco em papel timbrado, concordando em fornecer a fiança bancária sobre o valor total do Projeto (somente consumidores com fins lucrativos).
- c. Possuir relação custo-benefício (RCB):
  - c.1 **menor ou igual a 0,70** (zero vírgula setenta) no caso de “propostas de projeto” que beneficiem consumidores sem fins lucrativos.
  - c.2 **menor ou igual a 0,80** (zero vírgula oitenta) no caso de “propostas de projeto” que beneficiem consumidores com fins lucrativos.
- d. Entrega das “propostas de projetos” até a data e horário limites definidos no [item 6](#), sob protocolo, no endereço estabelecido no [item 11.2](#) deste Edital.
- e. Atender a todos os parâmetros definidos pela ANEEL, [item 7](#) do presente Edital.
- f. Atender a todos os parâmetros definidos pela **CEB-DIS**, [item 8](#) deste Edital.
- g. Atender todas as disposições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.
- h. As “propostas de projetos” serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos no [item 11.1](#) do presente Edital e classificadas em ordem decrescente, até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados na presente **CHAMADA PÚBLICA**.
- i. Em caso de empate entre as “propostas de projeto” apresentadas, serão usados sucessivamente os critérios de desempate apresentados a seguir:
  - h.1 A menor relação custo-benefício (RCB) apontada nas “propostas de projetos”, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
  - h.2 O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas “propostas de projetos”, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
  - h.3 O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas “propostas de projetos”, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
  - h.4 Persistindo ainda o empate entre as “propostas de projetos” apresentadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela **CEB-DIS**, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão a ser realizada.

A CEB Distribuição S.A. efetuará vistorias técnicas durante a fase de seleção dos projetos para verificar a veracidade das informações prestadas no Diagnóstico Energético. Qualquer divergência poderá resultar na desclassificação da proposta.

O não atendimento às exigências especificadas neste Edital de **CHAMADA PÚBLICA** implicará na desqualificação automática da “proposta de projeto”.

## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**11.1 Critérios para pontuação e classificação das propostas**

Os critérios para classificação e pontuação das propostas de projeto foram definidos em conformidade ao documento “Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto”, conforme disposto no [item 7](#) do presente Edital.

Alguns critérios são divididos em subcritérios (letras maiúsculas e números). Para cada subcritério, a distribuidora deverá estabelecer o seu valor, em números inteiros, dentro dos limites percentuais indicados do valor do critério. A soma dos pontos dos subcritérios deverá ser igual à do respectivo critério. Os itens e a forma de pontuação estão apresentados na tabela abaixo.

Item	Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	Relação custo-benefício	40
A1	Relação custo-benefício proporcional	75%
A2	Relação custo-benefício ordenada	25%
<b>B</b>	Peso do investimento em equipamentos no custo total	5
<b>C</b>	Impacto direto na economia de energia e redução de demanda na ponta	10
C1	Impacto na economia de energia	50%
C2	Impacto na redução de demanda na ponta	50%
<b>D</b>	Qualidade do projeto	10
D1	Qualidade global do projeto	20%
D2	Bases do projeto	20%
D3	Consistência do cronograma apresentado	30%
D4	Estratégia de M&V apresentada	30%
<b>E</b>	Experiência em projetos semelhantes	10
E1	Experiência nos usos finais propostos	30%
E2	Experiência no PEE	30%
E3	Certificação CMVP da EVO	20%
E4	Outras certificações pertinentes	20%
<b>F</b>	Contrapartida	15
<b>G</b>	Incentivo a usos finais	5
<b>H</b>	Ações educacionais e divulgação	5
<b>Total</b>		<b>100</b>

- Item A - Relação custo-benefício

$$A = A_1 + A_2$$

- Item A1 - Relação custo-benefício proporcional

Pontuação de cada medida atribuída de forma proporcional à mínima RCB.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

$$A1 = 30 \times \frac{RCB_{\min}}{RCB}$$

- ✓ RCB: Relação custo-benefício do projeto, considerando apenas a parcela aportada pelo PEE.
- ✓ RCB<sub>mín</sub>: Menor relação custo-benefício entre os projetos concorrentes à chamada pública.

- Item A2 - Relação custo-benefício ordenada

Pontuação de cada medida atribuída de acordo com uma lista ordenada decrescente dos valores de RCB.

$$A2 = 10 \times \frac{k - 1}{n - 1}$$

- ✓ k: Posição do projeto na lista.
- ✓ n: Número de projetos apresentados.

- Item B - Peso do investimento em equipamentos no custo total

Este critério visa premiar as medidas que maximizem o investimento direto em equipamentos, em detrimento dos custos indiretos ou administrativos associados à ação de eficiência energética.

$$ID = \frac{K}{CT}$$

- ✓ ID: Índice de investimento direto em equipamentos.
- ✓ K: Custo do equipamento compartilhado pelo PEE.
- ✓ CT: Custo total da medida compartilhado pelo PEE.

Pontuação de cada medida atribuída de forma proporcional ao máximo ID<sub>máx</sub> :

$$C = 5 \times \frac{ID}{ID_{\max}}$$

- Item C - Impacto direto na economia de energia e na redução de demanda

Este critério visa destacar os projetos com maior impacto nos benefícios energéticos diretos.

$$IE = \frac{EP}{EP_{\max}}$$

$$ID = \frac{DP}{DP_{\max}}$$

- ✓ IE: Índice de redução do consumo.
- ✓ EP: Energia economizada pelo projeto (MWh/ano).
- ✓ EP<sub>máx</sub>: Máximo valor de energia economizada entre os projetos concorrentes à chamada pública (MWh/ano).
- ✓ ID: Índice de redução do demanda na ponta.
- ✓ DP: Demanda evitada pelo projeto (kW).





## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- ✓ D<sub>Pmáx</sub>: Máximo valor de demanda reduzida na ponta entre os projetos concorrentes à chamada pública (kW).

$$D = 5 \times (IE + ID)$$

- Item D - Qualidade na apresentação do projeto

- Qualidade global da apresentação do projeto - 2 pontos:

Inclusão de anexos explicativos, conteúdos e programas detalhados ou adescrição clara dos objetivos e do cenário de referência.

- Bases da proposta - 2 pontos:

Qualidade na fundamentação dos pressupostos considerados, nomeadamente no que se refere a consumos evitados e cenário de referência.

- Consistência do cronograma apresentado - 3 pontos:

Apresentação clara e exaustiva das suas várias etapas e custos), conforme requisitos mínimos estabelecidos no item 8.16.

- Estratégia de M&V - 3 pontos

A estratégia proposta consegue avaliar os objetivos a que se propõe a ação de eficiência energética e tem um orçamento adequado.

- Item E - Experiência em projetos semelhantes

Experiência do proponente é relevante para o sucesso do projeto. O proponente deverá comprovar sua experiência em execução de projetos de eficiência energética na tipologia considerada, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando de forma clara e precisa que a proponente executou ou está executando serviços de eficiência energética, conforme disposto no [item 10.1](#). A pontuação será realizada da seguinte forma:

- Experiência em projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” - 3 pontos:

Comprovação da experiência do consumidor beneficiado ou da empresa responsável pela “proposta de projeto” em projetos executados no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE”, regulado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”.

- Experiência comprovada nos usos finais da “proposta de projeto” apresentada - 3 pontos:

Comprovação da experiência do consumidor beneficiado ou da empresa responsável pela “proposta de projeto” em ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na “proposta de projeto”.

## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

$$EXP = 2 \times \frac{EUF_{comprov}}{EUF_{proj}}$$

- ✓ EUFcomprov: Número de usos finais nas quais foi possível a comprovação de experiência.
- ✓ EUFproj: Número total de usos finais da “proposta de projeto”.

- Certificação CMVP da EVO - 2 pontos

Reconhecida mundialmente como comprovação da expertise de um profissional na elaboração e execução de ações de Medição e Verificação (M&V). A distribuidora poderá considerar a existência na equipe executora de profissional certificado em medição e verificação (CMVP – Certified Measurement and Verification Professional) pela EVO (Efficiency Valuation Organization). A distribuidora poderá atribuir pontuações parciais em função do número de profissionais certificados e/ou da experiência demonstrada em M&V.

- Outras Certificações Pertinentes – 2 pontos

Será considerada a existência na equipe executora ou na entidade executora do processo de certificações relativas à execução de projetos de eficiência energética (por exemplo, o QUALIESCO da ABESCO).

**Item F - Contrapartida**

Participação do PEE no investimento total do projeto.

$$PI = \frac{Inv_{PEE}}{Inv_{total}}$$

- ✓ InvPEE: Investimento aportado pelo PEE.
- ✓ Invtotal: Investimento total do projeto.

$$H = 15 \times \frac{PI_{mín}}{PI_{proj}}$$

- Item G – Incentivo a usos finais

Este item visa incentivar maior abrangência das ações. Quanto mais usos finais forem considerados e quanto menos os valores se afastarem da média, maior será o índice.

$$DUF = \sum_i e^{\left[1 - \left(\frac{UF_i - UF}{UF}\right)^2\right]}$$

- ✓ DUF: Índice de diversidade de usos finais.
- ✓ DUFmáx: Maior índice de diversidade entre as propostas apresentadas à Chamada Pública.



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- ✓ UFi: Investimentos do PEE considerados em cada uso final i.
- ✓ UF: Média dos investimentos nos diversos usos finais.

$$I = 5 \times \frac{DUF_{proj}}{DUF_{m\acute{a}x}}$$

- Item H - Ações educacionais (treinamento e capacitação)

Parcela do investimento aplicada em treinamentos.

$$PT = \frac{Inv_{trein}}{Inv_{total}}$$

- ✓ Invtrein: Investimento aplicado em treinamentos.
- ✓ Invtotal: Investimento total do projeto.

$$J = 5 \times \frac{PT_{proj}}{PT_{m\acute{a}x}}$$

#### 11.2 Protocolo de entrega

A presente **CHAMADA PÚBLICA** terá iniciada sua vigência e seu encerramento conforme data definida no [item 6](#) do presente Edital.

Os interessados na apresentação de “propostas de projeto” de eficiência energética deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir o prazo estabelecido.

O período de entrega das “propostas de projeto” de eficiência energética está definido no [item 6](#) desta **CHAMADA PÚBLICA**, devendo as propostas de projetos serem entregues, sob protocolo, no seguinte endereço:

**CEB - Protocolo Geral**

**Sede – Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos – Lote C**

**CEP: 71215-902**

**Brasília - DF**

O envelope com a “proposta de projeto” deverá conter:

- a. Na parte frontal:

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**GSPD - SRG**

**Bloco D Sala 14**

**A/C Comissão Julgadora da Chamada Pública PEE 001 - 2017**



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 - 2017

**Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos – Lote C**

**CEP: 71215-902**

**Brasília - DF**

b. Na parte posterior:

#### **Identificação e endereço do remetente**

As “propostas de projetos” poderão ser entregues diretamente no Protocolo Geral da CEB ou então remetidas através do correio para o endereço mencionado acima.

Esclareça-se que a opção do consumidor interessado em remeter as “propostas de projetos” através do correio, este assume a inteira responsabilidade pelo recebimento das “propostas de projetos” pela **CEB-DIS** até a data e horário limite estabelecido no [item 6](#) do presente instrumento.

Na eventualidade das “propostas de projetos”, apesar de postada no correio em data anterior à estabelecida neste instrumento, vir a ser entregue posteriormente à data e horário limite fixado, a **CEB-DIS** não terá qualquer responsabilidade pelo atraso na entrega, resultando como consequência para o interessado, a não aceitação de suas “propostas de projetos” para análise e deliberação.

#### **11.3 Comissão julgadora**

A comissão julgadora será constituída por empregados da **CEB-DIS**, a qual terá a incumbência de qualificar e classificar as “propostas de projetos” apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

#### **11.4 Divulgação do resultado**

O resultado da seleção das “propostas de projetos” será divulgado pela **CEB-DIS** por meio do endereço eletrônico [www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br), ou poderá ser obtida diretamente no endereço citado no [item 11.2](#) deste instrumento, conforme data definida no [item 6](#).

#### **11.5 Recursos**

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelo consumidor, através de carta ao Presidente da Comissão Julgadora, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme definido no [item 6](#) deste Edital, contados da data de publicação do resultado da presente **CHAMADA PÚBLICA**.

Os recursos deverão ser entregues, sob protocolo, **até as 17h00 do prazo acima**, no seguinte endereço:

**CEB - Protocolo Geral**

**Sede – Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos – Lote C**

**CEP: 71215-902**

**Brasília - DF**

O envelope com a “proposta de projeto” deverá conter:



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### **CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017**

a. Na parte frontal:

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**GSPD - SRG**

**Bloco D Sala 14**

**A/C Comissão Julgadora da Chamada Pública PEE 001 - 2017**

**RECURSO CHAMADA PÚBLICA PEE 001 - 2017**

**Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos – Lote C**

**CEP: 71215-902**

**Brasília - DF**

b. Na parte posterior:

#### **Identificação e endereço do remetente**

### **12 Consumidores com fins lucrativos**

Por determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, todos os projetos de eficiência energética cujo beneficiário possua fins lucrativos deverão ser feitos mediante contrato de desempenho. O objetivo principal do contrato de desempenho é evitar a transferência de recursos públicos para unidades consumidoras com fins lucrativos. Os recursos que irão compor o montante a ser retornado via contrato de desempenho são os custos relativos a implantação do projeto de eficiência energética, correspondendo às seguintes rubricas:

1. Materiais e equipamentos.
2. Mão de obra própria (concessionária).
3. Mão de obra de terceiros.
4. Transporte (concessionária).
5. Marketing, se for o caso.
6. Treinamento e capacitação.
7. Descarte de materiais.
8. Medição e verificação.
9. Outros custos indiretos, se for o caso.

Os custos relacionados a seguir não compõem o montante a ser devolvido para a CEB-DIS:

1 Custos computados como contrapartida, uma vez que estes não são objeto de repasse.

2 Custo do diagnóstico energético, se atingidas todas as metas previstas.

No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), segundo a Lei Complementar 123/2006, o saldo devedor será de 80% do montante de recursos a ser retornado via contrato de desempenho, caso a documentação necessária para comprovação seja apresentada, conforme [item 10.3](#), letra o.

No [Anexo D](#) é apresentado o contrato de desempenho a ser firmado entre as partes.



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

#### 13 Consumidores sem fins lucrativos

Para os consumidores que desenvolvam atividades sem fins lucrativos, será firmado um termo de cooperação técnica, o qual é apresentado no [Anexo E](#).

O beneficiário deverá comprovar que exerce atividades sem fins lucrativos. Caso este deixe ou falhe em comprovar o desenvolvimento de atividades sem fins lucrativos, apresente projeto que contemple simultaneamente unidades consumidoras com e sem fins lucrativos, ou ainda no caso da unidade consumidora beneficiada ser vinculada a uma entidade sem fins lucrativos, porém no local funcionar uma ou mais entidades com fins lucrativos (por exemplo, pool hoteleiro, pool de locação, condomínios comerciais, etc.), a proposta de projeto ficará automaticamente classificada como com fins lucrativos, uma vez que esta se beneficiará das ações de eficiência energética a serem executadas, ficando sujeita ao disposto no [item 12](#) desta **CHAMADA PÚBLICA**.

#### 14 Documentos da Chamada Pública

A **CEB-DIS** disponibilizará o Edital desta **CHAMADA PÚBLICA**, o “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, da “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL” e o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) no endereço eletrônico [www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br) , no período definido no [item 6](#), como também no seguinte endereço:

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**GSPD - SRG**

**Bloco D Sala 14**

**Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos – Lote C**

**CEP: 71215-902**

**Brasília - DF**

#### 15 Outras informações

Os autores das “propostas de projeto” não serão de forma alguma remunerados pela **CEB-DIS** em decorrência da seleção de suas “propostas de projetos”, bem como não é permitido aos mesmos reivindicar ganhos eventuais auferidos pelas unidades consumidoras e a própria **CEB-DIS**.

A execução da “proposta de projeto” que vier a ser selecionada pela **CEB-DIS** através da presente **CHAMADA PÚBLICA** condiciona-se a:

- a. Aprovação prévia do Diretor Presidente da **CEB-DIS**.
- b. Autorização da “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL” para execução do projeto, quando necessário.
- c. Celebração de instrumento de convênio com a **CEB-DIS**, de acordo com o disposto nos [item 12](#) e [item 13](#) do presente Edital.



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- d. Apresentação de cópia da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART”, referente à elaboração do “diagnóstico energético”, conforme [item 10.3](#).

As “propostas de projetos” aprovadas na presente **CHAMADA PÚBLICA** e por alguma razão alheia a **CEB-DIS** não for implementado, o interessado ficará suspenso de apresentar “propostas de projetos” por um período de 2 (dois) anos.

#### 15.1 Esclarecimentos e informações adicionais

Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais, referentes a este Edital, deverá ser formulada por escrito e entregue, sob protocolo, até a data definida no [item 6](#), no seguinte endereço:

**CEB - Protocolo Geral**

**Sede – Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos – Lote C**

**CEP: 71215-902**

**Brasília - DF**

O envelope com a solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais deve conter:

- a. Na parte frontal:

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**GSPD - SRG**

**Bloco D Sala 14**

**Informações referentes a:**

**CHAMADA PÚBLICA PEE 001 - 2017**

**Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos – Lote C**

**CEP: 71215-902**

**Brasília - DF**

- b. Na parte posterior:

#### **Identificação e endereço do remetente**

A **CEB-DIS** não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item.

Esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser divulgadas através do endereço eletrônico [www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br).

#### **15.2 Confirmação de informações prestadas nas “propostas de projetos”**

Uma vez selecionadas as “propostas de projetos” e estas virem a compor o “Programa de Eficiência Energética - PEE” da **CEB-DIS**, as informações contidas nas mesmas, deverão ser confirmadas na sua execução.

Havendo divergências entre as informações constantes nas “propostas de projetos” e o que venha a ser executado que comprometa a eficiência e eficácia estabelecida, a **CEB-DIS**



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

poderá interromper a execução do mesmo. Neste caso o consumidor responsável pela “proposta de projeto”, deverá ressarcir a **CEB-DIS** em razão dos valores investidos e despendidos na aludida “proposta de projeto”, com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

#### 15.3 Saldo dos recursos financeiros

Na eventualidade de não acudirem interessados na apresentação de Projetos para Eficiência Energética, ou caso as “propostas de projetos” apresentadas não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos na presente **CHAMADA PÚBLICA** tornando-a infrutífera, em decorrência de cumprimento da obrigação regulamentar com o Poder Concedente - “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, a **CEB-DIS** poderá analisar eventuais alternativas para remanejamento dos recursos, se necessário, utilizando os critérios estabelecidos nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética”, elaborado pela ANEEL.



CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**Anexo A Glossário**

**A**

---

Ação de eficiência energética - AEE: Atividade ou conjunto de atividades concebidas para aumentar a eficiência energética de uma instalação, sistema ou equipamento (EVO, 2012).

Avaliação ex ante: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores estimados, na fase de definição do projeto, quando se avaliam o custo e o benefício baseado em análises de campo, experiências anteriores, cálculos de engenharia e avaliações de preços no mercado (ANEEL, 2013).

Avaliação ex post: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores mensurados, consideradas a economia de energia e a redução de demanda na ponta avaliadas por ações de medição e verificação e os custos realmente despendidos (ANEEL, 2013).

**C**

---

Chamada pública: Mecanismo para implantação de ações de eficiência energética, onde a distribuidora de energia emite um edital convocando para apresentação de projetos de eficiência energética dentro de critérios técnico-econômicos definidos, para ser selecionados por critérios definidos pela ANEEL (ANEEL, 2013).

Contrato de desempenho energético: Contrato celebrado entre partes, no qual o pagamento se baseia na obtenção de resultados específicos, tais como a redução nos custos de energia ou o reembolso do investimento dentro de um determinado período (EVO, 2012).

**D**

---

Diagnóstico energético: Avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela Distribuidora, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada (ANEEL, 2013).

**E**

---

Energia economizada - EE: Redução do consumo energético provocada pela implantação de uma ação de eficiência energética (ANEEL, 2013).

**M**

---

Medição e verificação - M&V: Processo de utilização de medições para determinar corretamente a economia real dentro de uma instalação individual por um programa de gestão de energia. A economia não pode ser medida diretamente, uma vez que representa a ausência do consumo de energia. Em vez disso, a economia é determinada comparando o consumo medido antes e após a implementação de um projeto, efetuando-se os ajustes adequados para as alterações nas condições de uso da energia (EVO, 2012).

Melhoria de instalação: Projetos de melhoria de instalação, no âmbito do Programa de Eficiência Energética executado pela **CEB-DIS** e regulado pela ANEEL, são ações de





## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

Eficiência Energética - CGIEE”, representando um dos principais programas de eficiência energética no Brasil.

Proposta de projeto: São os projetos de eficiência energética enviados por consumidores atendidos pela **CEB-DIS**, podendo ou não ter sido elaborado pelo próprio consumidor, para seleção dentro de critérios técnico-econômicos pré-estabelecidos e eventual aprovação, passando assim a integrar o “Programa de Eficiência Energética - PEE” da **CEB-DIS**. No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, considera-se que a seleção das “propostas de projetos” se dará em uma única fase denominada “diagnóstico energético”.

Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP: Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) - Publicação da Efficiency Valuation Organization - EVO ([www.evo-world.org](http://www.evo-world.org)) para aumentar os investimentos na eficiência energética e no consumo eficiente de água, na gestão da demanda e nos projetos de energia renovável em todo o mundo.

## R

---

Recursos de terceiros: São os recursos advindos de entidades financeiras, devendo ser computados como contrapartida em uma “proposta de projeto”.

Recursos do consumidor: São os recursos advindos do próprio consumidor proponente da “proposta de projeto”, devendo ser computados como contrapartida em uma “proposta de projeto”.

Recursos próprios: São os recursos do próprio “Programa de Eficiência Energética - PEE” executado pela **CEB-DIS** e regulado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”.

Relação custo-benefício - RCB: Relação entre os custos e benefícios totais de um projeto, em geral expressos em uma base anual, considerando-se uma determinada vida útil e taxa de desconto (ANEEL, 2013). Esta relação é o principal indicador da viabilidade de um projeto para ser executado dentro do Programa de Eficiência Energética.

Redução de demanda na ponta - RDP: Redução de demanda média no horário de ponta da distribuidora, causada pela implantação de ações de eficiência energética (ANEEL, 2013).

## U

Unidade consumidora - UC: Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

### Anexo B Modelos

#### 1. Modelo CARTA DE APRESENTAÇÃO

CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

SRG/GSPD - Comissão Julgadora da Chamada Pública 001/2017

Protocolo Geral

Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos – Lote C

CEP: 71215-902

Brasília - DF

**Referência:** Chamada Pública - 001/2017

Encaminhamos nossa “proposta de projeto” de eficiência energética para sua avaliação, informando que estamos cientes e de acordo com as regras constantes da presente Chamada Pública, como também todos os termos constantes no Instrumento de Convênio.

Declaramos que estamos de acordo com as demais regras estabelecidas para o Programa de Eficiência Energética da CEB Distribuição S.A., regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, conforme legislação vigente.

Atestamos à veracidade das informações constantes no projeto apresentado e reiteramos nosso interesse em participar do Programa de Eficiência Energética da CEB Distribuição S.A.

Apresentamos abaixo os dados referentes à unidade consumidora que irá receber os benefícios da “proposta de projeto”:

- Número da unidade consumidora CEB: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_  
Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Empresa responsável pela “proposta de projeto”: \_\_\_\_\_  
Unidade consumidora possui fins lucrativos? \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSUMIDOR

(Identificação do representante)

(Nome e CPF)

Cargo do representante legal



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

### 2. Modelo Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

SRG / GSPD

Comissão Julgadora da Chamada Pública 001/2017

Protocolo Geral

Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos – Lote C

CEP: 71215-902

Brasília - DF

**Referência:** Chamada Pública - 001/2017

Declaração de \_\_\_\_\_ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, para fins de participação na **Chamada Pública PEE CEB-DIS 001/2017**, que está legalmente enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara, ainda, o pleno atendimento ao disposto no art. 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário desta DECLARAÇÃO é representante legal do(a) \_\_\_\_\_ (nome da empresa), e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à CEB Distribuição S.A., eventual desenquadramento da presente situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), sob as sanções cabíveis, conforme definido no item 12 da referida chamada pública, sem prejuízo das penalidades relativas a falsidade ideológica e a crime contra a ordem tributária, previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e no art. 1º da Lei nº 8.137/1990, respectivamente.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), de acordo com o item 10.3 da **CHAMADA PÚBLICA** em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSUMIDOR

(Identificação do representante)

(Nome e CPF)

Cargo do representante legal

## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**Anexo C Tabelas de materiais e equipamentos**

Tabela de vidas úteis máximas admitidas e perdas a serem consideradas

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS(5)	VIDA ÚTIL	PERDAS
Acessórios (fita isolante, soquetes, parafusos, conectores, etc)	20 anos	-
Lâmpada fluorescente tubular 14 W, T5, FL ≥ 1.300, IRC ≥ 85%(2)(3)	20.000 horas	-
Lâmpada fluorescente tubular 16 W, T8, standart, FL ≥ 1.050, IRC ≥ 65%(2)(3)	7.500 horas	-
Lâmpada fluorescente tubular 16 W, T8, trifósforo, FL ≥ 1.200, IRC ≥ 85%(2)(3)	15.000 horas	-
Lâmpada fluorescente tubular 28 W, T5, FL ≥ 2.600, IRC ≥ 85%(2)(3)	20.000 horas	-
Lâmpada fluorescente tubular 32 W, T8, standart, FL ≥ 2.300, IRC ≥ 65%(2)(3)	7.500 horas	-
Lâmpada fluorescente tubular 32 W, T8, trifósforo, FL ≥ 2.700, IRC ≥ 85%(2)(3)	15.000 horas	-
Lâmpada fluorescente tubular 54 W, T5, FL ≥ 4.900, IRC ≥ 85%(2)(3)	24.000 horas	-
Lâmpada fluorescente compacta 5 a 11 W, com selo PROCEL(4)	6.000 horas	-
Lâmpada fluorescente compacta 13 a 16 W, com selo PROCEL(4)	6.000 horas	-
Lâmpada fluorescente compacta 18 a 22 W, com selo PROCEL(4)	6.000 horas	-
Lâmpada fluorescente compacta 23 a 27 W, com selo PROCEL(4)	6.000 horas	-
Lâmpada fluorescente compacta 36 W(4)	6.000 horas	-
Lâmpada fluorescente compacta 46 W(4)	6.000 horas	-
Lâmpada multi vapor metálico 70 W(4)	9.000 horas	-
Lâmpada multi vapor metálico 100 W(4)	9.000 horas	-
Lâmpada multi vapor metálico 150 W(4)	12.000 horas	-

## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS(5)	VIDA ÚTIL	PERDAS
Lâmpada multi vapor metálico 250 W(4)	12.000 horas	-
Lâmpada multi vapor metálico 400 W(4)	12.000 horas	-
Lâmpada multi vapor metálico 1.000 W(4)	9.000 horas	-
Lâmpada multi vapor metálico 2.000 W(4)	9.000 horas	-
Lâmpada vapor de sódio alta pressão 70 W, com selo PROCEL(4)	28.000 horas	-
Lâmpada vapor de sódio alta pressão 100 W, com selo PROCEL(4)	28.000 horas	-
Lâmpada vapor de sódio alta pressão 150 W, com selo PROCEL(4)	32.000 horas	-
Lâmpada vapor de sódio alta pressão 250 W, com selo PROCEL(4)	32.000 horas	-
Lâmpada vapor de sódio alta pressão 400 W, com selo PROCEL(4)	32.000 horas	-
Lâmpada vapor de sódio alta pressão 600 W(4)	32.000 horas	-
Luminárias ou conforme catálogo(4)	15 anos	-
Aparelhos de ar-condicionado tipo janela(1)	10 anos	-
Aparelhos de ar-condicionado tipo split (high-wall, cassete e piso-teto)(1)	10 anos	-
Sistemas de climatização (self, chiller) ou conforme catálogo(4)	10 anos	-
Motores(1)(4)	10 anos	-
Aparelhos de refrigeração (geladeiras, freezers)(1)	10 anos	-
Sistemas de aquecimento solar (placas, boiler)(1)(4)	20 anos	-
Sistemas de ar comprimido ou compressores em geral(4)	10 anos	-
Bombas de calor(4)	20 anos	-
Reator eletromagnético 1x 20 W	-	7 W

## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS(5)	VIDA ÚTIL	PERDAS
Reator eletromagnético 1x 40 W	-	11 W
Reator eletromagnético 1x110 W	-	25 W
Reator eletromagnético 2x 20 W	-	14 W
Reator eletromagnético 2x 40 W	-	22 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 70 W	10 anos	14 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 100 W	10 anos	17 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 150 W	10 anos	20 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 250 W	10 anos	25 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 400 W	10 anos	32 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 1.000 W	10 anos	55 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 2.000 W	10 anos	130 W
Reator eletromagnético vapor metálico 80 W	-	10 W
Reator eletromagnético vapor metálico 125 W	-	14 W
Reator eletromagnético vapor metálico 250 W	-	22 W
Reator eletromagnético vapor metálico 400 W	-	29 W
Reator eletromagnético vapor metálico 700 W	-	35 W
Reator eletromagnético vapor metálico 1.000 W	-	45 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 70 W, com selo PROCEL	10 anos	12 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 100 W, com selo PROCEL	10 anos	14 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 150 W, com selo PROCEL	10 anos	18 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 250 W, com selo PROCEL	10 anos	24 W



## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS(5)	VIDA ÚTIL	PERDAS
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 400 W, com selo PROCEL	10 anos	32 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 600 W	10 anos	50 W
Reator eletrônico 1x14 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	2 W
Reator eletrônico 1x16 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	3 W
Reator eletrônico 1x28 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	6 W
Reator eletrônico 1x32 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	3 W
Reator eletrônico 1x54 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	7 W
Reator eletrônico 2x14 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	2 W
Reator eletrônico 2x16 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	5 W
Reator eletrônico 2x28 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	10 W
Reator eletrônico 2x32 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	3 W
Reator eletrônico 2x54 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	10 W

Obs.:

(1) Consultar a listagem com os equipamentos certificados com selo PROCEL de eficiência energética no endereço eletrônico [www.eletronbras.com.br/elb/procel/](http://www.eletronbras.com.br/elb/procel/).

(2) FP: Fator de potência

THD: Distorção harmônica total

FF: Fator de fluxo luminoso

FL: Fluxo luminoso



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

IRC: Índice de reprodução de cores

- (3) Estas características deverão estar descritas na “proposta de projeto”.
- (4) Apresentar catálogo para comprovação das características técnicas.
- (5) Caso o material ou equipamento não esteja contemplado na tabela acima, deverá ser apresentado catálogo para comprovação das características técnicas.



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

### Anexo D Contrato de desempenho

#### CONTRATO DE DESEMPENHO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E DE OUTRO O \_\_\_\_\_, VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DAS INSTALAÇÕES

\_\_\_\_\_.

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas Sul – Área Especial, Lote “C” – Brasília – DF – CEP: 71.215-902, neste ato, doravante denominada CEB-DIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 07.522.669/0001-92, representada pelo seu Diretor-Geral, o Sr. xxxxxx, natural de xxxxx, RG xxxxxx – SSP/xx, CPF xxxxxx e por seu Diretor de Comercialização, o Sr. xxxxxxxx, natural de xxxxx, RG. nº. xxxxx-SSP/xx, CPF nº xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de um lado e, de outro, o(a) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Distrito Federal, neste ato representada por \_\_\_\_\_, C.I. xx.xxx.xxx-x ZZZ-ZZ, CPF n xxx.xxx.xxx-xx, e por \_\_\_\_\_, C.I. xx.xxx.xxx-x ZZZ-ZZ, CPF n xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONSUMIDOR** e em conjunto, doravante denominadas **PARTES**.

#### CONSIDERANDO:

- Lei n.º 9.991, de 24 de julho de 2000 com suas atualizações (Leis 11.465/2.007, 12.212/2.010, 13.203/2.015 e 13.280/2.016), e a Resolução n 556, de 02 de Julho de 2013.
- as ações voltadas à eficiência no uso, na oferta e na conservação de energia elétrica são de total relevância, porque visam alcançar economia em razão de redução do consumo e da demanda, como também perseguem a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos.
- a segurança e funcionalidade que as medidas de eficiência energética pretendem nas instalações do **CONSUMIDOR**, proporcionarão tanto ao **CONSUMIDOR** como a **CEB-DIS**, a racionalidade no uso da energia, como também possibilitará a **CEB-DIS** ter a energia economizada pelo **CONSUMIDOR** disponível no seu sistema, podendo atender mais consumidores, sem a necessidade de realizar novos investimentos.

As **PARTES** resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, sujeitando-se aos termos da Resolução Normativa n.º 556/2013, emitida pela ANEEL e demais normas aplicáveis à matéria, regendo-se pelas disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** a aplicação, pela **CEB-DIS**, em atendimento a Lei nº9.991, de 24 de julho de 2000, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética – PEE, para a implementação de ações de eficiência



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

energética em usos finais de energia elétrica (descrever usos finais envolvidos) nas dependências do **CONSUMIDOR**, de acordo com o Projeto em Anexo I, tendo como objetivos promover a disseminação do conceitos e procedimentos referentes à conservação de energia, eficiência energética e otimização energética de equipamentos.

#### Benefícios a serem atingidos:

- Para o **CONSUMIDOR**: redução dos custos com a energia elétrica.
- Para a **CEB-DIS**: a busca permanente da conscientização dos consumidores quanto ao uso racional da energia elétrica.
- Para a sociedade: com a disseminação dos conceitos de efficientização energética, haverá redução do desperdício de energia elétrica, fato que conseqüentemente possibilitará a economia na realização de novos investimentos para expansão do sistema elétrico, contribuindo para a não elevação sistemática dos custos do serviço de energia elétrica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO DE DESEMPENHO

- §1. O valor global estimado do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** é da ordem de **R\$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso).
- §2. Os itens que compõem o valor global referido no parágrafo anterior encontram-se detalhados nos Anexo I e Anexo III.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Constitui parte integrante do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** como se nele estivessem transcritos:

- |           |  |
|-----------|--|
| Anexo I   | Cópia do projeto elaborado pelo <b>CONSUMIDOR</b> e apresentado à <b>CEB-DIS</b> . |
| Anexo II  | Cronograma físico.   |
| Anexo III | Cronograma financeiro para a execução das obras.                                   |
| Anexo IV  | Modelo de relatório de acompanhamento e execução do projeto.                       |
| Anexo V   | Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD  |

#### CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CEB-DIS

Para a consecução do objeto deste Contrato, a **CEB-DIS** obriga-se a:

- §1. Entregar ao **CONSUMIDOR**, após comprovação física e documental da realização dos serviços previstos no presente contrato e especificados em seu Anexo I, os recursos financeiros até o limite definido para os itens diagnóstico energético, materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, marketing, treinamento e capacitação, descarte de materiais e medição e verificação previstos no Projeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação na **CEB-DIS**, desde que aprovados e autorizados expressamente pela **CEB-DIS**, conforme a seguinte descrição:

## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

Itens	Valores máximos R\$
I. – Diagnóstico energético	x,xx
II. – Materiais e/ou equipamentos	x,xx
III. – Mão de obra de terceiros para execução da obra	x,xx
IV. – Medição e verificação antes	x,xx
V. – Medição e verificação após	x,xx
VI - Treinamento e capacitação	x,xx
VII. – Descartes	x,xx
VIII. – Marketing	x,xx
IX. – Repasse de outros custos: 1. Outros custos diretos ou indiretos	x,xx
<b>TOTAL</b>	<b>X,XX</b>

- §2. Informar ao **CONSUMIDOR** o cronograma inicial de pagamento dos valores devidos, retratados por meio do Termo de Reconhecimento de Dívida - Anexo VI.
- §3. Os repasses que a CEB-DIS venha a ser obrigada a fazê-lo referente ao custo de materiais e equipamentos e contratação de mão de obra de terceiros somente serão efetuados após a instalação dos mesmos e a comprovação do descarte dos materiais substituídos, que serão comprovados através de fiscalização executada pela CEB-DIS.
- §4. Os repasses que a CEB-DIS venha a ser obrigada a fazê-lo em favor do **CONSUMIDOR** face aos objetivos declinados no presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, desde que expressamente aprovados e autorizados, deverá realizá-los através de depósito bancário, em conta específica, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_, em favor do **CONSUMIDOR**.
- §5. Os repasses que venham a ser realizados pela CEB-DIS em favor do **CONSUMIDOR**, deverão observar obrigatoriamente o calendário de desembolso da Companhia.
- §6. Caso a data ajustada para a realização do repasse dos valores coincida com dia em que não haja borderô, o referido repasse será efetuado no borderô subsequente.
- §7. A CEB-DIS não se responsabilizará por eventuais atrasos nos repasses de valores que venham a ocorrer, caso a documentação suficiente e necessária para tanto a ser apresentada pelo **CONSUMIDOR** não atenda adequadamente as exigências e recomendações por ela estabelecidas.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- §8. Os valores envolvidos na consecução dos objetivos do presente CONTRATO DE DESEMPENHO estão definidos nos Anexos I, III e IV, limitando-se aos seus montantes.
- §1. Na eventualidade do CONSUMIDOR vir a desembolsar valores superiores aos estabelecidos no Anexo IV, ou adquirir equipamentos em quantidades superiores àquelas estabelecidas no Anexo I, arcará obrigatoriamente, integralmente e por sua conta e risco, com os mesmos. Não serão aceitos remanejamentos entre as rubricas dos valores previstos na proposta de projeto.

**CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR**

Para a consecução do objeto deste Contrato, o **CONSUMIDOR** obriga-se a:

- §1. Implementar o Projeto de acordo com o especificado no Anexo I deste Contrato.
- §2. Apresentar a **CEB-DIS** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA, referente à elaboração do Projeto objeto deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**.
- §3. Apresentar a **CEB-DIS** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA, referente à execução do Projeto objeto deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, devendo ser encaminhado a **CEB-DIS** antes do início da execução dos serviços.
- §4. Concomitantemente ao presente pacto, firmar o Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD e apresentar uma Fiança Bancária por instituições reconhecidas pela **CEB-DIS**, no valor total do Projeto, parte integrante deste contrato, conforme consta no Anexo V.
- §5. Designar, a seu critério, coordenador para o “Projeto”, ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários à execução do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, devendo informar, via correspondência, nome, endereço, telefone, fax e e-mail.
- §6. O coordenador designado pelo **CONSUMIDOR** deverá pertencer ao seu quadro funcional.
- §7. Apresentar a **CEB-DIS**, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização das medições e verificações iniciais, plano de medição e verificação dos benefícios do Projeto, o qual deverá ser previa e formalmente aprovado pela **CEB-DIS**, sob pena de aplicação da Cláusula Décima Primeira deste pacto.
- §8. Iniciar a execução do Projeto somente após a apresentação e aceitação expressa e por escrito da **CEB-DIS** das medições da situação existente, conforme definido no Parágrafo 6º, da Cláusula em tela, sob pena da **CEB-DIS** não efetuar os desembolsos financeiros ajustados e previstos no Parágrafo 1º, da Cláusula Quarta, do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.
- §9. Adquirir e instalar integralmente os materiais e os equipamentos necessários para a implantação do objeto deste Contrato, conforme especificado no Projeto, constante do Anexo I e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais e equipamentos.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- §10. Apresentar a **CEB-DIS** carta, acompanhada das respectivas cópias das notas fiscais, solicitando os valores referentes a materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, transporte, marketing, descarte de materiais e medições e verificações, anexando documentação fiscal compatível, até o montante previsto no Parágrafo 1 e seus subitens da Cláusula Quarta do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.
- §11. As cópias das notas fiscais deverão especificar as quantidades, os valores unitários, subtotais e totais, referentes aos materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, transporte, marketing, treinamento e capacitação, descarte de materiais e medições e verificações.
- §12. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução do Projeto deverão obrigatoriamente atender as especificações técnicas contidas no Projeto aprovado. Não serão admitidas aplicações de materiais e equipamentos usados, reconicionados, recuperados ou adquiridos antes da celebração deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**.
- §13. Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de vida útil previsto no Projeto, Anexo I, contado a partir da data de finalização da obra objeto deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**.
- §14. Adquirir, às suas expensas, materiais e equipamentos eventualmente necessários que não constem no projeto aprovado pela **CEB-DIS**.
- §15. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do Projeto objeto do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, exigindo a observância da Norma Regulamentadora NR 10 por empresas e empregados envolvidos na execução do Projeto.
- §16. Concomitantemente ao presente pacto, firmar o Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, parte integrante deste contrato, conforme consta no Anexo VI.
- §17. Efetuar o pagamento a **CEB-DIS** dos valores do projeto definidos na Cláusula Segunda deste Contrato, limitados àqueles constantes do TRD - Termo de Reconhecimento de Dívida (Anexo VI), devidamente atualizados em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta.
- §18. Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos equipamentos que vierem a ser instalados.
- §19. Encaminhar à **CEB-DIS**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, relatório que identifique as ações realizadas, bem como a evolução do cronograma físico-financeiro previsto para o projeto (Anexo I), oportunizando o controle administrativo do mesmo. O modelo do relatório encontra-se no Anexo IV.
- §20. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** na manutenção ou ampliação das instalações, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos, devendo ser apresentado a **CEB-DIS** certificado de comprovação e/ou laudo de descarte e/ou descontaminação realizada, fornecido por empresa contratada para os fins específicos.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- §21. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei n 12.305, de 2 de agosto de 2010, devendo ser apresentado à **CEB-DIS**, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos, como também o Alvará de funcionamento da empresa responsável pelo descarte.
- §22. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não se enquadrem no Parágrafo 20º, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei n 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de “Certificado de Destinação Final de Resíduos”, emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O “Certificado de Destinação Final de Resíduos” deverá ser apresentado a **CEB-DIS** junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos.
- §23. A empresa contratada pelo **CONSUMIDOR** para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos, descritos no Parágrafo 21º, deverá possuir os seguintes documentos:
- Alvará de funcionamento.
  - Licença Ambiental do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM ou equivalente.
  - Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA.
  - Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA.
  - Atender o disposto na ABNT NBR 15833.
- §24. No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resoluções CONAMA n 267, de 14 de setembro de 2000, e n 340, de 25 de setembro de 2003, e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833.
- §25. Informar previamente a **CEB-DIS**, toda e qualquer divulgação de sua iniciativa, referente ao projeto, devendo, obrigatoriamente constar no material, em posição de destaque e de fácil visualização, referência ao Programa de Eficiência Energética executado pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.
- §26. Apresentar Relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no Projeto.
- §27. Comprometer-se a repassar a **CEB-DIS**, a qualquer tempo, informações necessárias para compor o relatório final do Projeto, que deverá ser encaminhado a ANEEL.
- §28. Disponibilizar dados técnicos de economia de energia, de demanda e outros necessários para a mensuração dos resultados do projeto, objeto deste **CONTRATO**



CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**DE DESEMPENHO**, autorizando a **CEB-DIS** divulgar publicamente os casos de sucesso.

- §29. Receber, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros, indicados pela **CEB-DIS**, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo.
- §30. No caso de saldo orçamentário do **CONSUMIDOR**, em virtude de aplicações financeiras, estes valores deverão ser utilizados para compra de materiais ou para manutenção, objeto deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

**CLÁUSULA SEXTA – ITEM ORÇAMENTÁRIO**

- §1. Os recursos para os desembolsos que serão efetuados pela CEB-DIS para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA encontram-se inseridos no Programa de Eficiência Energética, Centro Financeiro D06030100 conta 1104.9.00.002.
- §2. Quanto ao **CONSUMIDOR**, os recursos estão previstos no \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

O retorno do investimento realizado se dará observando em especial o disposto a seguir:

- §1. O **CONSUMIDOR** pagará a **CEB-DIS** o custo total dos valores referido na Cláusula Quarta, Parágrafo 1º, no prazo máximo a ser definido após medição e verificação a ser realizada na conclusão do projeto, expresso pelo TRD – Termo de Reconhecimento de Dívida - Anexo VI.
- §2. Os valores das parcelas mensais devidas serão calculados de acordo com o Sistema de Amortização Constante - (SAC), incidindo sobre o saldo devedor a atualização com base nas variações positivas no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- §3. O valor do IPCA a ser adotado na atualização do saldo devedor será a vigente na data de cada faturamento mensal das parcelas.
- §4. O período de carência para o pagamento da primeira parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a assinatura do “termo de encerramento de obra”, cuja assinatura se dará após o pagamento do último reembolso relativo ao projeto e encerramento do processo de medição e verificação, vencendo-se as demais, consecutivamente, em igual dia dos meses subsequentes
- §5. A parcela mensal a ser paga pelo **CONSUMIDOR** será proporcional.
- §6. Realizado o procedimento inserido no Parágrafo 4º, o **CONSUMIDOR** se obriga a formalizar termo aditivo ao presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, visando promover os ajustes que se fizerem necessários.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- §7. O prazo máximo para quitação do TRD – junto a **CEB-DIS** limita-se à média das vidas úteis dos equipamentos constantes do Projeto (Anexo I), que é de xxx (valor por extenso) meses.
- §8. Findo o prazo constante do Parágrafo 7º, e a quitação integral do TRD não ocorrer, os valores remanescente serão quitados em 3 (três) parcelas.
- §9. Por solicitação escrita, o **CONSUMIDOR** poderá antecipar pagamentos das parcelas, sendo o montante destas calculado pela **CEB-DIS** e informado por escrito ao **CONSUMIDOR**.
- §10. Em caso de atraso do pagamento de quaisquer parcelas, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, que será cobrada no próximo mês.
- §11. O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas acarretará o vencimento antecipado das parcelas remanescentes.
- §12. Na hipótese de ocorrer atraso na execução do projeto superior a 60 (sessenta) dias, em relação ao cronograma físico, Anexo II, a **CEB-DIS** poderá realizar a cobrança, em até 3 (três) parcelas, dos valores entregues ao **CONSUMIDOR**, devidamente atualizados.
- §13. Caso o **CONSUMIDOR** solicite o desligamento da ligação de energia elétrica em suas instalações ou a transferência da titularidade da unidade consumidora beneficiado pelo presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, este deverá ressarcir à **CEB-DIS** o saldo devedor do investimento realizado em uma única parcela, cujo vencimento se dará na data de solicitação do desligamento.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução do projeto de eficiência energética referente a este instrumento (Anexo I) será de xxx (xxxx) meses, contados da data de assinatura deste **CONTRATO DE DESEMPENHO** podendo ser prorrogado, mediante concordância expressa das **PARTES**, através de Termo Aditivo..

**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** vigorará pelo prazo de xxx (valor por extenso) meses, contados a partir da data de assinatura do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula Décima Terceira.

**CLAÚSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO**

O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do titular da **Gerência Socioambiental e de P&D – GSPD**, ou seu substituto eventual, a quem deve ser dirigida, por escrito, toda a comunicação entre o **CONSUMIDOR** e a **CEB-DIS**, relacionada a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

Serão de responsabilidade exclusiva do **CONSUMIDOR** eventuais substituições ou reparos em motores, luminárias, lâmpadas e outros equipamentos não previstas no Projeto, Anexo I, ficando a **CEB-DIS** desonerada destes valores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- §1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, de forma não justificada, sujeitará o **CONSUMIDOR** a pagar a **CEB-DIS**, a título de penalidade, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global definido na Cláusula Segunda.
- §2. Na hipótese da **CEB-DIS** vir a ser penalizada pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL e/ou Poder Concedente, em virtude do descumprimento do cronograma de execução do projeto, obrigações e demais encargos ajustados no presente Contrato, o **CONSUMIDOR** ficará obrigado a ressarcir imediatamente e em caráter de urgência a **CEB-DIS**, os montantes relativos à multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.
- §3. No caso de cancelamento ou desconsideração do “Projeto” pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, por descumprimento parcial ou total das metas estabelecidas no “Projeto” (Anexo I), motivado pelo **CONSUMIDOR**, este ficará obrigado a devolver a **CEB-DIS**, os valores entregues, referidos na Clausula Terceira, Parágrafo 1º, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da formalização da rescisão contratual, devidamente corrigidos pela variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) apurados no período, a contar da data do repasse até o dia da efetiva devolução.
- §4. Na hipótese das verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) ou ainda, o custo da obra divergir do previsto no projeto aprovado pela **CEB-DIS**, de maneira a afetar o resultado da Relação Custo-Benefício (RCB) final, deverá o **CONSUMIDOR** apresentar justificativas por escrito para análise da **CEB-DIS**.
- §5. Na ocorrência da hipótese do Parágrafo anterior, a **CEB-DIS** poderá levá-las a ANEEL, submetendo-as a apreciação. Em caso de desaprovação pela ANEEL, o **CONSUMIDOR** deverá devolver a **CEB-DIS** os valores a ele entregues (Cláusula Quarta), em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados da comunicação formal, devidamente corrigidos pela variação da Taxa SELIC apurados no período contado da data do repasse até o dia da efetiva devolução. A aplicação desta penalidade não exime o **CONSUMIDOR** das demais penalidades previstas nesta Cláusula.
- §6. A não observância dos Parágrafos 18º, 19º e 21º da Clausula Quinta incorrerá na aplicação de multa ao **CONSUMIDOR**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor previsto na Clausula Quarta, Parágrafo 1º, do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, que será cobrada através de documento de cobrança emitido pela **CEB-DIS** contra o **CONSUMIDOR**, com vencimento em 30 (trinta) dias contados da sua emissão. A multa prevista neste Parágrafo não libera o **CONSUMIDOR** da obrigação de executar o devido descarte, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo 18º, sob pena de serem tomadas às medidas judiciais cabíveis, cujo ônus será suportado pelo **CONSUMIDOR** (custas judiciais, honorários periciais e advocatícios e outros).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

- §1. Por acordo entre as **PARTES**:

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- a) Em razão de imposição legal ou pela ocorrência de fato superveniente que o torne impraticável.
  - b) Diante de manifesto interesse, respeitados os critérios de conveniência e oportunidade públicas, bem como os compromissos assumidos com terceiros, até o limite exigível por lei.
- §2. A **CEB-DIS** rescindir unilateralmente este contrato caso as verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) ou ainda, o custo da obra divergir do previsto no projeto aprovado pela **CEB-DIS**, de maneira a afetar o resultado da Relação Custo Benefício (RCB) final seja superior ao limite estabelecido pela ANEEL. Nesta hipótese, o **CONSUMIDOR** deverá devolver à **CEB-DIS** os valores recebidos, corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período contado do recebimento dos valores até a efetiva devolução, em uma única parcela representada por fatura de diversos, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.
- §3. Em caso de rescisão por inadimplemento do **CONSUMIDOR**, este ficará obrigado devolver a **CEB-DIS** os valores constantes na Clausula Quarta deste pacto, corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período contado do recebimento dos valores até a efetiva devolução, em uma única parcela representada por fatura de diversos, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.
- §4. Caso ocorra atraso na execução do Projeto, Anexo I, superior a 60 (sessenta) dias em relação ao cronograma físico apresentado pelo **CONSUMIDOR**, Anexo II, a **CEB-DIS** poderá rescindir o presente instrumento, sem prejuízo da aplicação da Clausula Décima Primeira, Parágrafo 1º, bem como devolver à **CEB-DIS** os valores recebidos, corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período contado do recebimento dos valores até a efetiva devolução, em uma única parcela representada por fatura de diversos, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- §1. A qualquer tempo e de comum acordo das **PARTES** este instrumento poderá sofrer alterações, mediante termos aditivos, vedada a mudança das condições essenciais previstas no projeto, Anexo I.
- §2. Toda e qualquer alteração pretendida pelo **CONSUMIDOR** deverá ser submetida à aprovação previa e expressa da **CEB-DIS**, devidamente acompanhada de no mínimo 3 (três) orçamentos financeiros, obtidos junto a entidades idôneas, sob pena de não conhecimento da solicitação, desde que não implique na mudança ou alteração da Relação Custo Benefício (RCB) superior a 10% (dez por cento) do valor previsto no Anexo I ou maior do que os limites estabelecidos na Resolução da ANEEL nº 556/2013 a ser formalizado mediante Aditivo Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

- §1. As **PARTES** de comum acordo ajustam que fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** para terceiros.



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

§2. O **CONSUMIDOR** se obriga, sempre que solicitado pela **CEB-DIS**, ANEEL ou pelo Tribunal de Contas ou outros órgãos de fiscalização, a prestar todas as informações relativas ao presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DEMAIS DESPESAS

A **CEB-DIS** cobrará também do **CONSUMIDOR**, as despesas que fizer para a salvaguarda de seus direitos, bem como para a cobrança de seus créditos decorrentes da execução deste Contrato, na eventual hipótese de sua rescisão e/ou atrasos de quaisquer pagamentos, assim como lhe transferirá, por meio de simples aviso de débito, com vencimento em 30 (trinta) dias da formalização por escrito por parte da **CEB-DIS**, os ônus relativos a impostos, taxas ou contribuições assemelhadas, não previstas neste instrumento em sua Cláusula Quarta e decorrente do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato por parte do **CONSUMIDOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

§1. Convencionam as **PARTES** que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do apoio recebido, o **CONSUMIDOR** deverá indicar o Projeto como integrante do Programa de Eficiência Energética da **CEB-DIS**.

§2. A seu exclusivo critério, a **CEB-DIS** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o Projeto, objeto do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização do **CONSUMIDOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As **PARTES**, por si, seus empregados, prepostos e eventuais colaboradores, se obrigam a manter sigilo quanto às informações técnicas, comerciais e de negócio recebidas de terceiros ou da outra parte, verbalmente ou por escrito, que dizem respeito às questões da operação da outra parte, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações, correspondências ou qualquer outro material que tiver acesso, salvo expressa autorização em contrário da outra parte. Excetuam-se a esta Cláusula as informações constantes no “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, disponibilizado no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br), como “Ações de divulgação de resultados e benefícios dos projetos de eficiência energética”, que poderão ser divulgadas pela **CEB-DIS**, interna ou externamente, pois são de domínio público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília - DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, as **PARTES**, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Brasília - DF, ..... de ..... de 20.....



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

### **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Comercialização

### **CONSUMIDOR**

### **TESTEMUNHAS**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

### **ANEXO I – PROJETO**



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

### ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS	ANO 1											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Diagnóstico energético												
Especificação dos materiais e equipamentos												
Contratação dos serviços												
Medição e verificação – antes												
Aquisição dos materiais e equipamentos												
Execução dos serviços												
Descarte dos materiais e equipamentos substituídos												
Medição e verificação – após												
Treinamento e capacitação												
Marketing												
Acompanhamento mensal do projeto (CEB-DIS)												



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

Acompanhamento mensal do projeto (CONSUMIDOR)													
Avaliação dos resultados do projeto e relatório final													





## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

### ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

ETAPAS	ANO 1												TOTAL
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Repasse dos custos com diagnóstico energético													0,00
Especificação dos materiais e equipamentos													0,00
Contratação dos serviços													0,00
Repasse dos custos com medição e verificação – antes													0,00
Repasse dos custos com aquisição dos materiais e equipamentos													0,00
Repasse dos custos para execução dos serviços													0,00
Repasse dos custos com descarte dos materiais e equipamentos substituídos													0,00
Repasse dos custos com medição e verificação – após													0,00
Repasse dos custos com treinamento e capacitação													0,00
Repasse dos custos com marketing													0,00



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

Acompanhamento mensal do projeto (CEB-DIS)															<b>0,00</b>
Acompanhamento mensal do projeto (CONSUMIDOR)															<b>0,00</b>
Avaliação dos resultados e relatório final															<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

### **ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

#### **1. Projeto / obra:**

**Número do Cliente:**

**CNPJ:**

**Número do projeto no SYN:**

**Termo de Cooperação nº:**

**Número do processo original:**

**Valor a ser pago:**

Coordenador:

Mês / Ano:

#### **2. Descrição de resultados parciais alcançados no mês:**

Obs.: Também deverão ser apresentados todos os quantitativos de equipamentos substituídos incluindo comprovações por meio de fotos dos equipamentos antigos e dos novos, além de registros das instalações em geral.

---

## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**3. Cronograma físico:**

Etapas		Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1. Diagnóstico energético	Prev.												
	Real.												
2. Especificação dos materiais	Prev.												
	Real.												
3. Contratação dos serviços	Prev.												
	Real.												
4. Medição e verificação – antes	Prev.												
	Real.												
5. Aquisição dos materiais	Prev.												
	Real.												
6. Execução dos serviços	Prev.												
	Real.												
7. Descarte dos materiais	Prev.												
	Real.												
8. Medição e verificação – após	Prev.												
	Real.												
9. Treinamento e capacitação	Prev.												
	Real.												
10. Marketing	Prev.												
	Real.												
11. Acompanhamento do projeto	Prev.												

## CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

Etapas		Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Realização física do projeto (%)	Real.												
	Prev.												
	Real.												

**4. Custos:**

Total do Projeto:	Realizado no mês:	Saldo Contratual:

Valores Acumulados até o momento:

Rubrica	Realizado mês	Acumulado até o momento	Origem dos Recursos	
			Próprios (PEE)	Consumidor
Materiais / Equipamentos				
Mão do Obra Própria				
Mão de Obra de Terceiros				
Transporte				
RAG				
Marketing				
Aud. Contábil Financeira				
Descarte de Materiais				
Medição e Verificação				
<b>Total</b>				



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**5. O desenvolvimento das atividades planejadas para o mês ocorreu conforme o planejado?**

**SIM**

**NÃO**

Caso a resposta seja **NÃO**, preencher os itens 6 e 7.

**6. Justificativas:**

**7. Descrição das Notas Fiscais de Materiais e Serviços**

Obs.: Todas as notas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões negativas.

**8. Impacto no cronograma:**

Data original:

Nova data para o final do projeto:

Atesto a realização dos serviços descritos neste relatório.

Brasília – DF, xx de xxxx de xxx.

---

COORDENADOR DO PROJETO

Cliente

OBS.: Informações adicionais poderão ser solicitadas pela CEB-DIS durante a execução.



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

CONTRATO: \_\_\_\_\_

Por este instrumento particular de reconhecimento de dívida, de um lado a empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da CI/RG xx.xxx.xxx-x ZZZ/ZZ, inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, e por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da CI/RG xx.xxx.xxx-x ZZZ/ZZ, inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "**DEVEDORA**", e \_\_\_\_\_ acima qualificados, adiante denominados "**FIADORES**", e de outro lado, **CEB Distribuição S.A.**, sociedade de economia mista, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob n.º 07.522.669/0001-92, neste ato representada por seus procuradores ao final assinados, doravante denominada "**CREDORA**", celebram o presente instrumento, nos termos fixados na Clausula Quinta, Parágrafo 15 combinado com o Parágrafo 1 da Cláusula Sexta deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, na forma abaixo:

1 - A **DEVEDORA** e os **FIADORES** reconhecem a existência de dívida para com a **CREDORA**, na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) já atualizada até a data constante neste termo, correspondente aos valores aludidos na Clausula Quarta do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

2 - Fica ajustado que a **DEVEDORA** e os **FIADORES** pagarão à **CREDORA** a importância mencionada no item 1 supra, dividido em até xxx (valor por extenso) parcelas, mediante as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do **CONTRATO DE DESEMPENHO**:

- a) A primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do "termo de encerramento de obra".
- b) As demais parcelas terão vencimento consecutivo em igual dia dos meses subsequentes.

3 - A **DEVEDORA** e os **FIADORES** reconhecem a dívida descrita neste instrumento como líquida, certa e exigível no seu vencimento, de acordo com o parcelamento ora pactuado. Reconhece também o presente termo como título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 583 e 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

4 - A **DEVEDORA** e os **FIADORES** declaram estar cientes de que o não pagamento da parcela, no seu vencimento, acarretará o vencimento antecipado das parcelas e autorizará a **CREDORA**, mediante prévia notificação judicial ou extrajudicial, iniciar a execução judicial, nos termos da legislação pátria.

5 - Além da hipótese prevista no item anterior, o não pagamento no prazo implicará a inscrição da **DEVEDORA** e dos **FIADORES** em órgão de proteção ao crédito, após seu aviso prévio.



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

6 - As partes convencionam que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas mensais implicará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, sem prejuízo do disposto na Cláusula 4 retro.

7 - **DEVEDORA** e os **FIADORES** declaram-se cientes de que a abstenção, bem como a demora por parte da **CREDORA** no exercício de quaisquer de seus direitos ou faculdades relativamente à implementação da ação executiva de que trata a Cláusula 5, não caracterizará novação ou renúncia por parte da **CREDORA**.

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília- DF para dirimir qualquer pendência decorrente deste Contrato, nos termos do art. 55 §2 da Lei 8.666/1993, com a possibilidade de renúncia deste pela **CREDORA**.

9 - Por estarem de acordo com os termos ora pactuados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo indicadas que também assinam.

Brasília - DF, ..... de ..... de 20.....

**DEVEDORA**

---

---

---

**FIADORES**

**CREDORA**

---

WWWWWWW WWWWWW

Diretor Presidente

---

WWWWWWW WWWWWW

Diretor de Comercialização

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

**TESTEMUNHAS**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:





## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

### Anexo E Termo de cooperação técnica

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E \_\_\_\_\_, TENDO COMO OBJETO A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA NAS INSTALAÇÕES DE \_\_\_\_\_.**

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas Sul – Área Especial, Lote “C” – Brasília – DF – CEP: 71.215-902, neste ato, doravante denominada CEB-DIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 07.522.669/0001-92, representada pelo seu Diretor-Geral, o Sr. **xxxxxxx**, xxxxxx, natural de xxxxxx, RG nº xxxxxx – SSP/xx, CPF xxxxxxxx, e por seu Diretor de Comercialização, o Sr. **xxxxxxx**, xxxxxx, natural de xxxxxx, RG. nº. xxxx-SSP/xx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de um lado e, de outro, o(a) \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Distrito Federal, neste ato representado por \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_, CPF n \_\_\_\_\_, e por \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_, CPF n \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONSUMIDOR** e em conjunto, doravante denominadas **PARTES**,

#### CONSIDERANDO

- por força da legislação federal sobre energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em especial a Lei n 9.991, de 24 de julho de 2000 com suas atualizações (Leis 11.465/2.007, 12.212/2.010, 13.203/2.015 e 13.280/2.016), e Resolução nº 556, de 02 de Julho de 2013, como também em decorrência dos contratos de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmados entre a **CEB-DIS** e o Poder Concedente, exigir dos concessionários e/ou autorizados do serviço de energia elétrica a aplicação de parcela da sua receita, na realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, bem como em ações de eficiência energética.
- as ações voltadas à eficiência no uso na oferta e na conservação de energia elétrica acabam sendo de total relevância, porque visam atingir e alcançar economia em razão de redução do consumo e da demanda, como também perseguem a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos.
- a segurança e funcionalidade que as medidas de eficiência de energia a serem implantadas nas instalações do **CONSUMIDOR** acabará proporcionando tanto ao **CONSUMIDOR** como a **CEB-DIS**, a racionalidade no uso da energia, como também possibilitará a **CEB-DIS** ter a energia economizada pelo **CONSUMIDOR** disponível no seu sistema, podendo atender mais consumidores, sem a necessidade de realizar novos investimentos para tanto.
- a aproximação com a comunidade, e também com o público em geral, uma vez que medidas como estas, inobstante decorrerem de imposição regulamentar advindas do Poder Concedente do serviço de energia elétrica, consoante referido nos Parágrafos 1 e

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

2º, do presente arrazoado, certamente proporcionará mais conforto e funcionalidade ao estabelecimento, revertendo em proveito daqueles que dele se utilizam.

- aliando-se a obrigação legal e regulamentar já externada, advinda do Poder Concedente, com a responsabilidade social que cercam empresas como a **CEB-DIS**, segundo as disposições contidas no parágrafo 4, do artigo 154, da Lei n 6.404/76, com as modificações da Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, onde a prática de atos em favor da comunidade de que participe são razoáveis e desejáveis.
- As PARTES resolvem entre si celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460, de 16/12/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, suas alterações e pelo Edital de Licitações e Contratações da CEB-D, na forma e sob as condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a aplicação, pela **CEB-DIS**, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética – PEE, para a implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica (discriminar os usos finais do Projeto) nas dependências do **CONSUMIDOR**, de acordo com o Projeto em Anexo I, tendo como objetivos promover a disseminação dos conceitos e procedimentos referentes à conservação de energia, eficiência energética e otimização energética de equipamentos.

**Benefícios a serem atingidos:**

- Para o **CONSUMIDOR**: redução dos custos com a energia elétrica.
- Para a **CEB-DIS**: a busca permanente da conscientização dos consumidores quanto ao uso racional da energia elétrica.
- Para a sociedade: com a disseminação dos conceitos de efficientização energética, haverá redução do desperdício de energia elétrica, fato que conseqüentemente possibilitará a economia na realização de novos investimentos para expansão do sistema elétrico, contribuindo para a não elevação sistemática dos custos do serviço de energia elétrica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

§3. O valor global estimado do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é da ordem de **R\$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso).

§4. Os itens que compõem o valor global referido no parágrafo anterior encontram-se detalhados nos Anexo III e Anexo IV.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Constitui parte integrante do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** como se nele estivessem transcritos:

Anexo I Cópia do Projeto elaborado pelo **CONSUMIDOR** e apresentado à **CEB-DIS**

Anexo II Cronograma físico



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

Anexo III Cronograma financeiro

Anexo IV Cronograma de desembolsos

Anexo V Modelo de relatório de acompanhamento e execução do projeto

#### CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CEB-DIS

- §1. A CEB-DIS designa como gestor deste projeto, ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários à execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o titular da **Gerência Socioambiental e de P&D – GSPD**, ou seu substituto eventual.
- §2. Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no Projeto.
- §3. Alocar os valores previstos no Projeto, conforme especificado no Anexo III, para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, pertinente a sua parcela de responsabilidade.
- §4. Atestar a realização do Projeto, nos termos definidos no Anexo I.
- §5. A realização dos desembolsos previstos no Cronograma Financeiro – Anexo III vincula-se sempre ao cumprimento da etapa imediatamente anterior, devendo a **CEB-DIS** certificar-se do atendimento pelo **CONSUMIDOR**.
- §6. A seu exclusivo critério, a **CEB-DIS** se reserva o direito de divulgar a qualquer tempo, o projeto objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização do **CONSUMIDOR**.

#### CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

- §1. Designar, a seu critério, coordenador para o “Projeto”, ficando este responsável pelos contatos, emissão de relatórios e entendimentos necessários à execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, devendo informar, via correspondência, nome, endereço, telefone, fax e e-mail.
- §2. O coordenador designado pelo **CONSUMIDOR** deverá pertencer ao seu quadro funcional.
- §3. Disponibilizar as instalações que serão eficientizadas, para a execução do Projeto.
- §4. Responsabilizar-se pela especificação e aquisição dos materiais e equipamentos relacionados no detalhamento do Projeto, relacionado no Anexo I, que serão utilizados nas instalações.
- §5. Disponibilizar um responsável, em tempo integral, para acompanhar a realização dos serviços.
- §6. Supervisionar a execução do Projeto, responsabilizando-se inteiramente por sua operação, manutenção e ampliação futura.
- §7. Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos equipamentos que vierem a ser instalados.
- §8. Fornecer (contratando-os, caso não haja disponível) profissionais e recursos humanos necessários e suficientes para a consecução do Projeto, se responsabilizando

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

integralmente pela qualidade da mão de obra e dos serviços empregados na consecução do Projeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

- §9. Prestar toda e qualquer informação sobre o Projeto, bem como disponibilizar pessoal técnico próprio para acompanhar o pessoal contratado e/ou seus prepostos para execução dos serviços.
- §10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do Projeto objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, exigindo a observância da Norma Regulamentadora NR 10 por empresas e empregados envolvidos na execução do Projeto.
- §11. Arcar com toda e qualquer despesa referente a equipamentos e materiais, necessários à manutenção e operação das instalações eficientizadas, após a conclusão do Projeto.
- §12. Apresentar a **CEB-DIS** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA, referente à elaboração do Projeto objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- §13. Apresentar a **CEB-DIS** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA, referente à execução do Projeto objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, devendo ser encaminhado a **CEB-DIS** antes do início da execução dos serviços.
- §14. Apresentar a **CEB-DIS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização das medições e verificações iniciais, plano de medição e verificação dos benefícios do Projeto, o qual deverá ser previa e formalmente aprovado pela **CEB-DIS**, sob pena da aplicação da Cláusula Décima Terceira do presente Instrumento.
- §15. Iniciar a execução do Projeto somente após a apresentação e aceitação expressa e por escrito pela **CEB-DIS** das medições da situação existente, conforme definido no Parágrafo 14º, da Cláusula em tela, sob pena da **CEB-DIS** não efetuar os desembolsos financeiros ajustados e previstos no Parágrafo 3º, da Cláusula Quarta, do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- §16. Apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos financeiros ou processo licitatório, de acordo com a Lei 8.666/1993 e Lei 15.608/2007, referentes à compra de materiais e equipamentos, bem como contratação de mão de obra de terceiros, contemplados no Anexo I do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Os orçamentos mencionados deverão ser fornecidos por empresas idôneas. A **CEB-DIS** efetuará os desembolsos referentes a materiais, equipamentos e mão de obra de terceiros com base e limitado aos valores contidos no menor dos 03 (três) orçamentos apresentados, ou vencedor do processo licitatório.
- §17. Apresentar a **CEB-DIS** os comprovantes fiscais referentes à compra de materiais, equipamentos e mão de obra para a consecução do Projeto, atendendo ao disposto constante no Parágrafo 16º, da Cláusula em destaque .
- §18. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** na manutenção ou ampliação das instalações, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos, devendo ser apresentado a **CEB-DIS** certificado de

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

comprovação e/ou laudo de descarte e/ou descontaminação realizada, fornecido por empresa contratada para os fins específicos.

- §19. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei n 12.305, de 2 de agosto de 2010, devendo ser apresentado à **CEB-DIS**, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos, como também o Alvará de Funcionamento da empresa responsável pelo descarte.
- §20. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não se enquadrem no Parágrafo 19º, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei n 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos", emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O "Certificado de Destinação Final de Resíduos" deverá ser apresentado a **CEB-DIS** junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos.
- §21. A empresa contratada pelo **CONSUMIDOR** para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos, descritos no Parágrafo 20º, deverá possuir os seguintes documentos:
- Alvará de funcionamento.
  - Licença Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), ou equivalente.
  - Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA.
  - Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA.
  - Atender o disposto na ABNT NBR 15833.
- §22. No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento do resíduos conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e n 340, de 25 de setembro de 2003, e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833.
- §23. Elaborar e encaminhar mensalmente a **CEB-DIS**, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, os relatórios de acompanhamento e execução do Projeto, conforme modelo definido no Anexo V, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- §24. Informar antecipadamente por escrito a **CEB-DIS** a respeito de toda e qualquer divulgação que venha a fazer referente ao Projeto, devendo constar no material de divulgação, em posição de destaque e fácil visualização, que se trata do Programa de Eficiência Energética executado pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- §25. Apresentar Relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no projeto.
- §26. Comprometer-se a repassar a **CEB-DIS**, a qualquer tempo, informações necessárias para compor o relatório final do Projeto, que deverá ser encaminhado a ANEEL.
- §27. Disponibilizar dados técnicos de economia de energia, de demanda e outros necessários para a mensuração dos resultados do projeto, objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, autorizando a **CEB-DIS** divulgar publicamente os casos de sucesso.
- §28. Receber, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros, indicados pela **CEB-DIS**, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo.
- §29. No caso de saldo orçamentário do **CONSUMIDOR**, em virtude de aplicações financeiras, estes valores deverão ser utilizados para compra de materiais ou para manutenção, objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

**CLÁUSULA SEXTA – ITEM ORÇAMENTÁRIO**

- §3. Os recursos para os desembolsos que serão efetuados pela CEB-DIS para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA encontram-se inseridos no Programa de Eficiência Energética, Centro Financeiro D06030100 conta 1104.9.00.002.
- §4. Quanto ao **CONSUMIDOR**, os recursos estão previstos no \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CRONOGRAMA FINANCEIRO**

No Anexo III encontra-se externado o cronograma de desembolsos dos recursos necessários para a consecução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com também a responsabilidade de quem cabe fazê-lo.

**CLÁUSULA OITAVA – REPASSE DE VALORES**

- §2. Os repasses que a **CEB-DIS** venha a ser obrigada a fazê-lo referente ao custo de materiais e equipamentos e contratação de mão de obra de terceiros somente serão efetuados após a instalação dos mesmos e a comprovação do descarte dos materiais substituídos, que serão comprovados através de fiscalização executada pela **CEB-DIS**.
- §3. Os repasses que a **CEB-DIS** venha a ser obrigada a fazê-lo em favor do **CONSUMIDOR** face aos objetivos declinados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que expressamente aprovados e autorizados, deverá realizá-los através de depósito bancário, em conta específica, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_, em favor do **CONSUMIDOR**.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

- §4. Os repasses que venham a ser realizados pela **CEB-DIS** em favor do **CONSUMIDOR**, deverão observar obrigatoriamente o calendário de desembolso da Companhia.
- §5. Caso a data ajustada para a realização do repasse dos valores coincida com dia em que não haja borderô, o referido repasse será efetuado no borderô subsequente.
- §6. A **CEB-DIS** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos repasses de valores que venham a ocorrer, caso a documentação suficiente e necessária para tanto a ser apresentada pelo **CONSUMIDOR** não atenda adequadamente as exigências e recomendações por ela estabelecidas.
- §7. Os valores envolvidos na consecução dos objetivos do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** estão definidos nos Anexos I, III e IV, limitando-se aos seus montantes.
- §8. Na eventualidade do **CONSUMIDOR** vir a desembolsar valores superiores aos estabelecidos no Anexo IV, ou adquirir equipamentos em quantidades superiores àquelas estabelecidas no Anexo I, arcará obrigatoriamente, integralmente e por sua conta e risco, com os mesmos. Não serão aceitos remanejamentos entre as rubricas dos valores previstos na proposta de projeto, salvo justificativas autorizadas pela **CEB-DIS**.

**CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DO REPASSE**

Na hipótese de ocorrência dos dispostos na Cláusula Oitava, do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **CONSUMIDOR** deverá apresentar documentação comprovando os pagamentos efetuados, procedendo-se o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento na **CEB-DIS**, mediante protocolo, desde que aprovados e autorizados expressamente pela **CEB-DIS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

A relação dos equipamentos e materiais para execução do Projeto de eficiência energética do **CONSUMIDOR**, estão estabelecidos no Projeto em Anexo I.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do Projeto objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, Anexo I, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

O prazo de execução estabelecido nos Cronogramas Físico e Financeiro, Anexo II e Anexo III, somente poderão ser alterados mediante aprovação da **CEB-DIS**.

Na impossibilidade de cumprimento da condição avençada no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado o fato superveniente, o **CONSUMIDOR** deverá comunicar imediatamente a **CEB-DIS** sobre o ocorrido, requerendo a dilação do prazo, possibilitando-lhe consultar a ANEEL sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante concordância expressa das **PARTES**, através de Termo Aditivo.

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

- §1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de forma não justificada, sujeitará o **CONSUMIDOR** a pagar à **CEB-DIS**, a título de penalidade, o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global definido na Cláusula Segunda do instrumento em destaque.
- §2. Na hipótese da **CEB-DIS** vir a ser penalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Poder Concedente e Órgão Regulador, responsável pela aprovação do projeto, acompanhamento e fiscalização física e financeira e aprovação final da execução do Programa de Eficiência Energética, em virtude de não cumprimento pelo **CONSUMIDOR** das atribuições, obrigações e demais encargos ajustados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **CONSUMIDOR** deverá obrigatoriamente ressarcir imediatamente e em caráter de urgência à **CEB-DIS** referente ao montante da multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.
- §3. No caso de cancelamento do “Projeto” pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em decorrência de descumprimento das metas estabelecidas no “Projeto” por parte do **CONSUMIDOR**, deverá o **CONSUMIDOR** ressarcir a **CEB-DIS**, obrigando-se lhe devolver todos os valores anteriormente repassados, devendo os valores ser corrigidos pela variação da Taxa Selic apurados no período, a contar da data do repasse até o dia da efetiva devolução.
- §4. Na hipótese da **CEB-DIS** vir a ser penalizada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS TCDFT, em virtude de não cumprimento pelo **CONSUMIDOR** das atribuições, obrigações e demais encargos ajustados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **CONSUMIDOR** deverá obrigatoriamente ressarcir imediatamente e em caráter de urgência à **CEB-DIS** referente ao montante da multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

- §1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou pela superveniência de imposição legal que torne impraticável ou, ainda, mediante acordo entre as **PARTES**, em vista de manifesto interesse, de conformidade com critérios de conveniência e oportunidade públicas, respeitados os compromissos assumidos com terceiros, até o limite exigível por lei.
- §2. Caso este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** venha a ser rescindido por inadimplemento por parte do **CONSUMIDOR**, este se obriga a devolver os valores repassados pela **CEB-DIS**, corrigidos pela variação da Taxa da Selic apurados no período, a contar da data do repasse até o dia da efetiva devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- §1. A qualquer tempo e de comum acordo das **PARTES** este instrumento poderá sofrer alterações, mediante Termos Aditivos, vedada, porém, a mudança de objeto e finalidade social.





## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

§2. Caso venha a ocorrer alterações nos valores definidos e estabelecidos no cronograma financeiro – Anexo III, para maior, exigindo desembolsos de valores superiores ao ajustados e pré-estabelecidos no Anexo III, ao presente instrumento de ajuste, o **CONSUMIDOR**, deverá, obrigatoriamente, apresentar justificativa prévia e expressa a **CEB-DIS**, amparada e suportada em no mínimo 3 (três) orçamentos financeiros, obtidos junto a entidades idôneas, submetendo-as à apreciação da **CEB-DIS**, que analisará e, caso efetivamente se faça necessário para a consecução objetiva e real do projeto, submeterá a aprovação da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, e uma vez aprovado pela ANEEL, comunicará por escrito ao **CONSUMIDOR**, autorizando-o a realizar os gastos nos termos devidamente deliberados e aprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1. As **PARTES** de comum acordo ajustam que fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento para terceiros.
- §2. O **CONSUMIDOR** se obriga, sempre que solicitado pela **CEB-DIS** ou pelo TRIBUNAL DE CONTAS, a prestar conta dos recursos ora repassados, através do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

- §1. Convencionam as **PARTES** que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do apoio recebido, o **CONSUMIDOR** deverá indicar o Projeto como integrante do Programa de Eficiência Energética executado pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.
- §2. A seu exclusivo critério, a **CEB-DIS** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o Projeto, objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização do **CONSUMIDOR**.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Brasília - DF, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Brasília - DF, ..... de ..... de 20.....

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

WWWWWWW WWWWWW

WWWWWWW WWWWWW



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### **CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017**

Diretor Presidente

Diretor de Comercialização

#### **CONSUMIDOR**

#### **TESTEMUNHAS**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF    Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA PEE 001 – 2017

**ANEXO I – PROJETO**



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA 001 / 2017

### ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS	ANO 1											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Diagnóstico energético												
Especificação dos materiais e equipamentos												
Contratação dos serviços												
Medição e verificação – antes												
Aquisição dos materiais e equipamentos												
Execução dos serviços												
Descarte dos materiais e equipamentos substituídos												
Medição e verificação – após												
Treinamento e capacitação												
Marketing												
Acompanhamento mensal do projeto (CEB-DIS)												



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA 001 / 2017

Acompanhamento mensal do projeto (CONSUMIDOR)													
Avaliação dos resultados do projeto e relatório final													



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA 001 / 2017

### ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPAS	ANO 1												TOTAL
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Repasse dos custos com diagnóstico energético													0,00
Especificação dos materiais e equipamentos													0,00
Contratação dos serviços													0,00
Repasse dos custos com medição e verificação – antes													0,00
Repasse dos custos com aquisição dos materiais e equipamentos													0,00
Repasse dos custos para execução dos serviços													0,00
Repasse dos custos com descarte dos materiais e equipamentos substituídos													0,00
Repasse dos custos com medição e verificação – após													0,00
Repasse dos custos com treinamento e capacitação													0,00
Repasse dos custos com marketing													0,00



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA 001 / 2017

Acompanhamento mensal do projeto (CEB-DIS)															<b>0,00</b>
Acompanhamento mensal do projeto (CONSUMIDOR)															<b>0,00</b>
Avaliação dos resultados e relatório final															<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA 001 / 2017

### ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### RESPONSABILIDADES E DESEMBOLSOS

ETAPAS	VALORES	
	CONSUMIDOR	CEB-DIS
Especificação dos materiais e equipamentos		
Contratação dos serviços		
Acompanhamento mensal do projeto		
Repasse dos custos com diagnóstico energético		
Repasse dos custos com aquisição dos materiais e equipamentos		
Repasse dos custos para execução dos serviços (mão de obra de terceiros)		
Repasse dos custos com medições e verificações (antes e após)		
Repasse dos custos com descarte de materiais e equipamentos substituídos		
Repasse dos custos de treinamento e capacitação		
Repasse dos custos de marketing		
Acompanhamento mensal do projeto (mão de obra própria <b>CEB-DIS</b> )		
Transporte (viagens para acompanhamento e inspeção da execução dos serviços)		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>0,00</b>	





## **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA 001 / 2017

### **ANEXO V – MODELO RELATÓRIO PARCIAL**

#### **1. Projeto / obra:**

**Número do Cliente:**

**CNPJ:**

**Número do projeto no SYN:**

**Termo de Cooperação nº:**

**Número do processo original:**

**Valor a ser pago:**

Coordenador:

Mês / Ano:

#### **2. Descrição de resultados parciais alcançados no mês:**

Obs.: Também deverão ser apresentados todos os quantitativos de equipamentos substituídos incluindo comprovações por meio de fotos dos equipamentos antigos e dos novos, além de registros das instalações em geral.

---

## CHAMADA PÚBLICA 001 / 2017

**3. Cronograma físico:**

Etapas		Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1. Diagnóstico energético	Prev.												
	Real.												
2. Especificação dos materiais	Prev.												
	Real.												
3. Contratação dos serviços	Prev.												
	Real.												
4. Medição e verificação – antes	Prev.												
	Real.												
5. Aquisição dos materiais	Prev.												
	Real.												
6. Execução dos serviços	Prev.												
	Real.												
7. Descarte dos materiais	Prev.												
	Real.												
8. Medição e verificação – após	Prev.												
	Real.												
9. Treinamento e capacitação	Prev.												
	Real.												
10. Marketing	Prev.												
	Real.												
11. Acompanhamento do projeto	Prev.												



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

### CHAMADA PÚBLICA 001 / 2017

Etapas		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	Real.												
Realização física do projeto (%)	Prev.												
	Real.												

#### 4. Custos:

Total do Projeto:	Realizado no mês:	Saldo Contratual:

Valores Acumulados até o momento:

Rubrica	Realizado mês	Acumulado até o momento	Origem dos Recursos	
			Próprios (PEE)	Consumidor
Materiais / Equipamentos				
Mão do Obra Própria				
Mão de Obra de Terceiros				
Transporte				
RAG				
Marketing				
Aud. Contábil Financeira				
Descarte de Materiais				
Medição e Verificação				
<b>Total</b>				



## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C

CEP. 71215-902 - Brasília – DF Internet: <http://www.ceb.com.br>

CHAMADA PÚBLICA 001 / 2017

**5. O desenvolvimento das atividades planejadas para o mês ocorreu conforme o planejado?**

**SIM**

**NÃO**

Caso a resposta seja **NÃO**, preencher os itens 6 e 7.

**6. Justificativas:**

**7. Descrição das Notas Fiscais de Materiais e Serviços**

Obs.: Todas as notas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões negativas.

**8. Impacto no cronograma:**

Data original:

Nova data para o final do projeto:

Atesto a realização dos serviços descritos neste relatório.

Brasília – DF, xx de xxxx de xxx.

---

COORDENADOR DO PROJETO

Cliente

OBS.: Informações adicionais poderão ser solicitadas pela CEB-DIS durante a execução.